SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4196

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 09 de junho de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADO a Sra. MAYZA BRAZ DE FARIAS. OBJETO: Distrato do Contrato nº 070/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 10** do edital Engenheira civil, 40 horas semanais, junto a Secretaria de Infraestrutura, Concorrência nº 00003/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. MAYZA BRAZ DE FARIAS, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 03 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C7DB7DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 09 de junho de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADO a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA. OBJETO: Distrato do Contrato nº 080/2026, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 21** do edital LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA, Recepcionista, 40 horas semanais, junto no CRAS, Concorrência nº 00003/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA, renunciando as partes, de maneira irretratável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 03 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:39F9E4C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 00046/2026-SDC-12.02.26 ferente ao acrescimo de R$ 21.857,72 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e Nutrimarcas Produtos Alimentícios Ltda. ASSINATURA: 20.07.26.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:A2BE6D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N 02/2026 - SEDUC CAAPORÃ

EDITAL Nº 02/2026 – SEDUC/CAAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo Decreto Municipal nº 13, de 26 de junho de 2026, e em conformidade com as disposições do Edital nº 001/2026 – SEDUC/CAAPORÃ, que regulamentou o Processo de Seleção por Mérito e Desempenho destinado ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção por Mérito e Desempenho foi realizado em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia;

CONSIDERANDO que todas as etapas previstas no Edital nº 001/2026 foram regularmente executadas, compreendendo a inscrição dos candidatos, prova escrita de conhecimentos específicos, análise curricular, entrevistas individuais e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que foram assegurados aos candidatos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição e análise dos recursos administrativos previstos no cronograma do certame;

CONSIDERANDO que a Banca Organizadora Instituto EVO concluiu os trabalhos de avaliação e julgamento dos recursos, promovendo a divulgação do Resultado Final Definitivo do certame;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares – COPEDEC, instituída pelo Decreto Municipal nº 13/2026, o qual atestou a regularidade de todos os atos praticados e declarou encerrados os trabalhos do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos resultados obtidos pelos candidatos aprovados e classificados, bem como assegurar a continuidade da gestão democrática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL DEFINITIVO do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho para o Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, regido pelo Edital nº 001/2026 – SEDUC/CAAPORÃ.

Art. 2º Passam a integrar o presente Edital, para todos os efeitos legais e administrativos, as relações definitivas dos candidatos aprovados e classificados, constantes do Resultado Final Definitivo divulgado pela Comissão Organizadora.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR – APROVADOS

1. Danúbia Souza de Oliveira
2. Dorila Muniz da Silva Neta
3. Edilma Leopoldino Nunes
4. Estefânia Silva Dantas
5. Gusgueide Sidrone dos Santos
6. Hiolanda Bernardo Correia
7. Fernanda Lima da Silva
8. Irenaldo Santos de Lima
9. Katiana Nascimento
10. Leila Vitorino Chaves de Araújo
11. Lígia Vasconcelos de Souza
12. Liliane Paiva de Albuquerque Sousa
13. Luciene dos Santos Valentim
14. Marcela Nazário Santiago de Freitas
15. Maria Alda Bernardino da Silva
16. Maria da Penha da Silva
17. Priscila Sousa dos Santos Azevedo
18. Risoleide Maria da Cunha
19. Sane Kelly Maria da Silva
20. Vanise de Souza Borges Cézar

CADASTRO DE RESERVA – DIRETOR ESCOLAR

1. Valquíria Ferreira do Nascimento Correia
2. Iaponira Maria de Andrade Laurindo
3. Oseni Maria da Silva
4. Celina Ferreira Cavalcante da Silva

CARGO: VICE-DIRETOR ESCOLAR – APROVADOS

1. Ana Carolina Alves Monteiro de Carvalho
2. Elma de Fátima de Araújo Vieira
3. Genicleide Ferreira da Silva
4. Ingryde Cristina Correa Fernandes
5. João Bosco Laurindo
6. Luciana Chaves Correia Celestino
7. Lucineide Ribeiro Queiroz
8. Maria de Fátima Silvestre dos Santos
9. Nildete Alexandre dos Anjos
10. Rosielly Ribeiro de Santana
11. Severino Correia Dantas Filho
12. Tatiane Correia Silva de Oliveira
13. Josania Santos de Araújo
14. Cirleide Virgínio da Silva
15. Roberta Ferreira Lima

Art. 3º A homologação ora efetivada constitui ato administrativo que reconhece a regularidade do certame e a validade de seus resultados, autorizando a Administração Municipal a adotar as providências necessárias para a designação, nomeação ou investidura dos candidatos aprovados, observadas a conveniência administrativa, a existência de vagas e a legislação aplicável.

Art. 4º A aprovação no presente Processo de Seleção por Mérito e Desempenho não gera direito adquirido à designação imediata para o exercício da função, constituindo requisito para futura investidura, nos termos da legislação municipal vigente e das necessidades da Administração Pública.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 001/2026, do Decreto Municipal nº 13/2026 e da legislação pertinente.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caaporã/PB, 26 de agosto de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3486E039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 443/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 443/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **MYLLENA SHANAYRA ALVES CAMPELO,** inscrito(a) no CPF sob nº 116.140.894-00 e matrícula 2026202258, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotado(a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, no período de 26 de Agosto de 2026 à 25 de Setembro de 2026, período de gozo de férias da Secretária Sra CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO matrícula 5067, exercendo, durante o período da designação, as atribuições administrativas inerentes à direção superior da Pasta.

Art.2º Durante a vigência desta Portaria, o servidor designado fica autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal, as delegações vigentes e as limitações decorrentes de competências privativas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 26 de agosto de 2026.

Caaporã-PB., 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:2E195ED1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2026 AO CONTRATO Nº 0066/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 0209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: José Kelves Gabriel de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 094.559.524-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0209/2022 e valor, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 19 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.039,00 (Trinta e nove mil e trinta e nove reais) atualizado para R$ 39.807,70 (Trinta e nove mil e oitocentos e sete reais com sessenta centavos) correspondente ao acréscimo de 1,96%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea "b" e 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 19 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ KELVES GABRIEL DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF sob o nº 094.559.524-75
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AB4F10D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0099/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa da planilha orçamentária** e a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** do Contrato nº 00093/2022, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Condado/PB, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 908270 – Operação nº 1074304-96.
1.2. Em decorrência da reprogramação da planilha orçamentária, aprovada pela **Caixa Econômica Federal em 06 de agosto de 2026**, o valor contratual passa de **R$= 1.706.866,71** (um milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) para **R$= 1.914.137,13** (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), representando acréscimo de **R$=207.270,42** (duzentos e sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente **12,53%**, conforme planilha de reprogramação integrante deste instrumento.
1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até **30 de dezembro de 2026**, visando possibilitar a conclusão dos serviços, a realização das medições, o recebimento da obra e as demais providências necessárias ao encerramento do contrato e à prestação de contas do empreendimento.
JUSTIFICATIVA: 2.1. A alteração contratual decorre da necessidade de conclusão integral da obra, considerando os serviços e quantitativos incorporados à planilha orçamentária por meio da reprogramação aprovada pelo agente financeiro.
2.2. O acréscimo de valor decorre da adequação quantitativa dos serviços necessários à conclusão dos trechos originalmente contemplados no objeto contratado, conforme **Justificativa Técnica da Fiscalização** e **Planilha de Reprogramação** aprovada pela Caixa Econômica Federal.
2.3. A alteração não modifica a natureza nem a finalidade do objeto originalmente contratado, limitando-se à adequação dos quantitativos necessários à plena execução e funcionalidade da obra, especialmente nos trechos das **Ruas Luís Leite Fontes, Valeriano Guilherme de Araújo e Expedito Felipe de Souza**.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. Em razão do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o valor do Contrato nº 00093/2022 passa a ser de **R$= 1.914.137,13** (um milhão, novecentos e quatorze mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos).
3.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade: 22.040 – Secretaria de Obras Públicas
Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1053 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos:
001 – Recursos Ordinários;
510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Contrato de Repasse nº 908270/2020.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: 4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo observará os quantitativos e valores constantes da **Planilha de Reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal em 06 de agosto de 2026**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
RATIFICAÇÃO: 5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00093/2022 e em seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Condado - PB, 26 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BA10FF6E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2027, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.
Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BE71087D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO CONTADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0169AA1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 25/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00254/2026 - 25.08.26 - JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA – 22.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8AE075E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0010/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00073/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 25/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00253/2026 - 25.08.26 - CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA - R$ 241.506,54.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5094351D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUGAMENTO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Olho D'água
Aviso de Resultado de Julgamento de recurso
Pregão nº 000011/2026

A prefeitura municipal de Olho D'água-PB, público o resultado de julgamento de recurso em face da habilitação da licitante 60.791.433 MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE-ME – CNPJ 60.791.433/0001-34, conduzido no Pregão nº 000011/2026, com o objeto: aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB. Após análise do instrumento recursal percebeu-se que a recorrente não dispõe de direito para isenção de **alvará sanitário**, pelo que consta no art. 17, inciso I da RESOLUÇÃO Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. A recorrente se enquadra como Microempreendedor Individual, percebendo direito, unicamente, a dispensa para Alvará de

Funcionamento, consoante prevê a resolução destacada. Diante disto, conheço do recurso e pelo mérito indefiro total.
Diante disto, convoco o licitante, JOAQUIM NETO DE MELO-ME – CNPJ 11.892.288/0001-72, classificada subsequente para sessão de negociação de preços e abertura de envelope de habilitação, designada para o dia 02/09/2026, as 09:00 horas.
Informamos que a interposição de recursos quanto a fase de documentação será concedida ao final, após declarado o licitante vencedor deste procedimento, nos termos do art. 165, inciso I da lei 14.133/2021.

Olho D'agua-PB, 4 de agosto de 2026

Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80EEE9C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0063/2026.

Processo: Inexigibilidade nº 00028/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME, INSCRITA NO CNPJ 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Contratação artística do FORRÓ DO NOSSO JEITO para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 29 de agosto e com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em Praça Pública, no Município de Olho D´Água– PB.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Olho D´Água-PB, 26 de agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE931BF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0064/2026.

Processo: Inexigibilidade nº 00029/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB

CONTRATADA: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA, INSCRITA NO CNPJ 43.344.598/0001-49.

OBJETO: Contratação artística do **BEL E ALAN** para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 29 de agosto e com duração de 03h00 (três horas), em Praça Pública, no Município de Olho D´Água– PB.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Olho D´Água-PB, 26 de agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:515A4D54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00028/2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00028/2026, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística do FORRÓ DO NOSSO JEITO para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 29 de agosto e com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em Praça Pública, no Município de Olho D´Água– PB.

Em favor da empresa: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME, INSCRITA NO CNPJ 19.511.144/0001-30,** nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D´ÁGUA/PB, 26 de Agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C72E3A71

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00029/2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00029/2026, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística do **BEL E ALAN** para animar as Festividades do Sagrado Coração de Jesus no Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 29 de agosto e com duração de 03h00 (três horas), em Praça Pública, no Município de Olho D´Água– PB.

Em favor da empresa: **LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA, INSCRITA NO CNPJ 43.344.598/0001-49,** nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D´ÁGUA/PB, 26 de agosto de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4255A855

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 267/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 267/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e C PINHEIRO CIA LTDA , CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R$ 60.650,70 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) , sendo que o valor atual R$ 247.870,20 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) , passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 308.520,90 (TREZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), que representa um aumento aproximado de aproximadamente 24,47 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA .

PATOS/PB, 25 de Agosto de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:BD2924A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa J M DA SILVA – GRAFICA, CNPJ 14.889.981/0001-84, vencendo no seguinte item, 003, com valor final de 210.000,00.

- Empresa JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 24.726.321/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002, com valor final de 1.005.900,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 1.215.900,00, (um milhão e duzentos e quinze mil e novecentos reais).

Patos – PB, 26 de agosto de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:BE3FDDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRERTARIA DE MEIO AMBIENTE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº

14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.256.154/0001-81, vencendo nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011, perfazendo o Valor Global de R$ 251.250,50 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 26 de agosto de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5CF06E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 29.244.614/0001-09
Endereço Eletrônico: casadaconstrucaoesperanca@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Eletrônico n° 031/2026, Contrato n° 680/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 12046, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 10ª (10.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: casadaconstrucaoesperanca@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 26 de agosto de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:03F377B2

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026 – STTRANS
PROCESSO Nº 035/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.03.02-01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 2024.10.03.02 - AMT
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.***

INTERESSADO: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ nº 16.383.848/0001-87.

Fundamento: Lei nº 14.133/2024.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço **R$ 1.068.836,40 (UM MILHÃO SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2002 2011 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2012 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2013 Ações de Educação para o Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima.

PATOS, 24 de agosto de 2026.

ÍTALO TORRES LIMA
Superintendente STTRANS

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:46887211

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 131/2026GP/PMS

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela própria servidora, recebido em 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Iracilda Macêdo de Oliveira Martins Costa, do cargo provido em caráter efetivo de **Bioquímico**, cuja investidura decorreu da nomeação pela Portaria nº 046/2026 e posse realizada em 31 de julho de 2026, conforme requerimento recebido em 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2026, data do efetivo desligamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sossêgo/PB, 26 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:22F57DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 132/2026GP/PMS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 071/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela própria servidora, recebido em 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação e a posse da senhora IARA DE SOUSA ALBUQUERQUE no cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, ocorridas por força da Portaria nº 071/2026 e do termo de posse de 31 de julho de 2026, tendo em vista a não investidura por ausência de entrada em exercício, conforme manifestação da própria candidata recebida em 20/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2026, data do efetivo desligamento.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sossêgo/PB, 26 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:77C42E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 133/2026GP/PMS

TORNAR SEM EFEITO a nomeação e a posse da senhora Bruna da Silva Gonçalves no cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, ocorridas por força da Portaria nº 044/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela própria servidora, recebido em 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação e a posse da senhora Bruna da Silva Gonçalves no cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, ocorridas por força da Portaria nº 044/2026 e do termo de posse de 31 de julho de 2026, tendo em vista a não investidura por ausência de entrada em exercício, conforme manifestação da própria candidata requerida em 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2026, data do efetivo desligamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sossêgo/PB, 26 de agosto de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:3DB8D3A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00024.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção em computadores desktops, notebooks e impressoras em geral, configuração e manutenção da rede de internet e equipamentos ligados a rede, instalação de sistemas operacionais e programas em geral, suporte de todos os serviços ligados a informática, apoio aos sistemas de empresas contratadas garantindo o suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São joão do Rio do Peixe. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº

00389/2025 - Vg Solucoes Tecnologicas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1EF921B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00026.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00215/2026 - 24.08.26 - RG MAGAZINE LTDA - R$ 65.152,20.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FCC62C02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação de serviço de esterilização de instrumentos médicos para a saúde, por vapor de baixa temperatura e formaldeído, e por vapor saturado de alta temperatura, afim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 26 de Agosto de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D8760A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização daSexagésima sétima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de JULHO/2026;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:E9BC426C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 194/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade abaixo relacionado:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
306333	ISLANE ANDRE DE OLIVEIRA	AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA HABITAÇÃO	19/08/2026 a 16/12/2026

Alhandra, em 26 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:5912BBB4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALHANDRA – SEMAM TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – SEMAM torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL – ASV nº 302/2026 à empresa NATURE PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.419849/0001-74, referente ao Processo Administrativo Ambiental nº 191/2026, para realização de supressão vegetal de 415 indivíduos arbóreos isolados, 331 exóticos e 84 nativos, localizada BR 101, ALHANDRA, DESTRITO INDUSTRIAL, município de Alhandra/PB, nas coordenadas geográficas Latitude 07°16'40,69" S/ e Longitude 34°56'12,55" O

A intervenção autorizada destina-se à implantação de CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRO LOGÍSTICO E/OU SERVIÇOS, conforme estudos e documentos apresentados ao órgão ambiental competente.

A autorização possui validade até 12 de julho de 2027, estando condicionada ao cumprimento integral das exigências e condicionantes ambientais estabelecidas pela SEMAM, bem como à observância da legislação ambiental vigente.

Alhandra/PB, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:15DEF979

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LO CA ÇÃO DE VEÍ CU LO TIPO ULTI LITÁRIO MÉDIO PORTE TIPO D 20, F1000 DESTINADO AS ATIVIDADES DIVERSAS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aparecida - PB, 26 de Agosto de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6C9A0780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de apresentação musical do cantor "GEGÊ BISMARCK", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2026. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00087/2026 - Jefferson Bismarck Alves Silva - CNPJ: 26.001.035/0001-39 - 1º Aditivo - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data de realização da apresentação artística prevista no Contrato nº 0087/2026. ASSINATURA: 31.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:518F6EFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30, Centro, Bernardino Batista/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.837.514-38.
CONTRATADO: LUIZ FELIPE IZIDORIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 155.525.284-25, doravante denominado CONTRATADO.
As partes, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no Contrato Administrativo nº 00153/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes condições:
CONSIDERANDO:
I – que o Contrato Administrativo nº 00153/2025 foi celebrado em 02 de maio de 2025, decorrente do Processo Administrativo nº 200325/2025-01 e do Pregão nº 021/2025, tendo por objeto o fornecimento de refeições pelo sistema self-service, no valor estimado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
II – que o CONTRATADO solicitou a extinção consensual do contrato, informando que o estabelecimento responsável pelo fornecimento das refeições passou a operar por meio de pessoa jurídica, circunstância que inviabiliza a continuidade da execução do contrato pelo CONTRATADO na condição de pessoa física em que foi originalmente contratado, não implicando tal circunstância cessão, transferência ou substituição do contratado;
III – que a Administração, considerando o pedido formulado, a execução contratual realizada até o momento e o interesse público na regularidade da prestação do objeto, manifesta concordância com a extinção consensual do contrato;
IV – que o art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 admite a extinção consensual do contrato, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00153/2025**, celebrado entre o Município de Bernardino Batista/PB e o Sr. Luiz Felipe Izidorio da Silva, para fornecimento de refeições pelo sistema self-service.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente extinção consensual fundamenta-se no **art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do próprio Contrato Administrativo nº 00153/2025 que admitem sua extinção por acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
Fica extinto, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 00153/2025, a partir da assinatura deste Termo, cessando as obrigações futuras dele decorrentes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir.
Parágrafo único.A presente extinção não implica cessão, transferência, substituição do contratado ou continuidade do Contrato Administrativo nº 00153/2025 por eventual pessoa jurídica constituída ou utilizada pelo CONTRATADO, cuja eventual contratação pela Administração deverá observar procedimento próprio, com fundamento na legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
Serão pagos ao CONTRATADO somente os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e devidamente atestados pela Administração até a data da extinção, inexistindo direito a pagamento relativo a saldo contratual não executado.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
A presente extinção consensual não impede a Administração de apurar eventual irregularidade ou obrigação decorrente de fatos

ocorridos durante a execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será juntado ao respectivo processo administrativo e divulgado nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, ficando encerrado o vínculo contratual entre as partes, observadas as obrigações eventualmente remanescentes previstas neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bernardino Batista/PB, 01 de Julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:65ED50B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 951/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, **Lei 913 de 29 de Dezembro de 2025**, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 399.381,00,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais),** para ocorrer com as despesas de **aquisição de UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA** através de Emenda Parlamentar Individual nº 41410011/2026.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I
A LEI N˚951/2026.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	1051	Aquisição de uma unidade movel odontologica.
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total	**399.381,00**	**Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:71560569

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de laboratório de informática completo com 16 kits, contendo computadores desktop e periféricos, mesas e cadeiras para a Escola Municipal Balbina de Almeida Oliveira, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referencia. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 26 de Agosto de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BAFFC72E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Serrinha, Zona Rural do Município de Bom Sucesso/PB, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e

mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo e cronograma físico–financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17 511 0015 1256 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA DE DIVERSAS COMUNIDADES – EF MELHORAMENTO DE FORNECIMENTOS DAGUA EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00055/2026 - 26.08.26 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R$ 643.698,26.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:950BD77A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2026 - PAULO DE SOUSA NETO

PORTARIA Nº 313/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que o(a) SR(A) **PAULO DE SOUSA NETO, MATRÍCULA 10449,** foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 25/08/2026, laudo médico mantendo seu afastamento a contar do último atestado datado de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastado o SR(A) **PAULO DE SOUSA NETO, MATRÍCULA 10449**, este devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:702E60F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2026 - IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO

PORTARIA Nº 314/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, MATRÍCULA 11035,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 25/08/2026, laudo médico mantendo seu afastamento, laudo médico datado de 11/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a SR(A) **IVACARLA DIAS DE NASCIMENTO, MATRÍCULA 11035** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 10/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:83B51CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2026 - LUCIANA VARELO ABRANTES

PORTARIA Nº 315/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) SR(A) **LUCIANA VARELO ABRANTES, MATRÍCULA 11180,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 25/08/2026, laudo médico mantendo seu afastamento, laudo médico datado de 20/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a SR(A) **LUCIANA VARELO ABRANTES, MATRÍCULA 11180** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 05/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1467C188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026 - ROGERIA MAXIMO DE LAVOR

PORTARIA Nº 316/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando**,** que o(a) **SR(A) ROGERIA MAXIMO DE LAVOR, MATRÍCULA 1123,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 25/08/2026, laudo médico mantendo seu afastamento, laudo médico datado de 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a **SR(A) ROGERIA MAXIMO DE LAVOR, MATRÍCULA 1123** esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2DD95EB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2026

DISPENSA Nº 042/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA - ME / ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 63.468,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de agosto de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5AD512E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0042/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA - ME / ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 366, centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 63.468,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 26 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:E4EA5D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0042/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da Empresa qual seja **JAMES DE OLIVEIRA - ME / ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 366, centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 63.468,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 26 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:13384D18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JOSE EUDIMAR ANTONIO BATISTA, CNPJ: 59.438.888/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS**.**

VALOR GLOBAL: R$ 354.025,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2026 à 26/08/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 26 de agosto de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3A2173F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 60022/2025

Processo Administrativo Nº 250821IN00062.
Fonte: Credenciamento Nº 006/2025.
Inexigibilidade Nº IN00062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Francisco das Chagas Olimpio de Oliveira-ME, CNPJ: 42.088.782/0001-02, Rua José Gregório de Andrade Nº 14, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, o referido contrato está vigente até 21 de agosto de 2027;
Considerando que, se faz necessário a continuação do fornecimento contratado, onde tem como objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB.
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais.
Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerados de natureza continuada.
Considerando que, o Ilustre Conselheiro em exercício Dr. Telmo Passareli, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta a uma consulta formulada em 06/08/2025, pela da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, emitiu parecer através do Processo: 1188209/2025, entendendo que no caso de acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser acrescido ou diminuído ao contrato.
Considerando que, a cláusula terceira do contrato que prevê o valor total de R$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Código 3	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
107	**SECRETARIA:** URBANISMO. Locação de 01 (um) máquina do tipo Retroescavadeira de pneu com as seguintes especificações: - Em perfeito estado de conservação; - Cabine fechada; - Combustível: Diesel; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote IV (Item: 07 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 08Hs	80	700,00	56.000,00
			Total:		**56.000,00**

Desta forma, considerando a necessidade de continuação da prestação de serviços e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, tendo em vista que o referido contrato está vigente até 21 de agosto de 2027, se faz necessário para continuação do fornecimento dos serviços contratados. No entanto, fica aditivado o acréscimo no valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), conforme demonstrado no quadro acima citado.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Francisco das Chagas Olimpio de Oliveira (Pela contratada).

Coremas-PB, 26 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:42CAB70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250821N00062.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: J L Dantas Filho-ME, CNPJ: 59.566.275/0001-30, Av. Univ. Francisco Severino de Sousa nº 140, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, o referido contrato está vigente até 31 de julho de 2027;
Considerando que, se faz necessário a continuação do fornecimento contratado, onde tem como objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB.
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais.
Considerando que, o Ilustre Conselheiro em exercício Dr. Telmo Passareli, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta a uma consulta formulada em 06/08/2025, pela da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, emitiu parecer através do Processo: 1188209/2025, entendendo que no caso de acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser acrescido ou diminuído ao contrato.
Considerando que, a cláusula terceira do contrato que prevê o valor total de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
139	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MMU0060) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 1.0 tonelada; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	80	800,00	64.000,00
			Total:		**64.000,00**

Desta forma, considerando a necessidade de continuação da prestação de serviços e por se tratar de fornecimento de natureza continuada,

tendo em vista que o referido contrato está vigente até 31 de julho de 2027, se faz necessário para continuação do fornecimento dos serviços contratados. No entanto, fica aditivado o acréscimo no valor total de **R$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais), conforme demonstrado no quadro acima citado. Ficando ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. José Laurentino Dantas Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 26 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F7AA958F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 006/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na sétima etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202543170011/2025 e oitava etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202527150025/2025, conforme planilha orçamentaria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 1.957.036,35.

Curral Velho - PB, 25 de Agosto de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 078/2026 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na sétima etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202543170011/2025 e oitava etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202527150025/2025, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00006/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONFORME EMENDAS DE Nº 202543170011/2025 E 202527150025/2025. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 26/08/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e 26.08.26 - APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 1.957.036,35.

Curral Velho - PB, 26 de Agosto de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4796F704

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2026

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, através da Prefeita Constitucional, torna pública a**REVOGAÇÃO**da Concorrência Eletrônica nº 0005/2026, cujo objeto é a**implantação de pavimentação em paralelepípedo no pátio da Escola Umbelina Alves Pereira, no Município de Emas-PB, através da Emenda Parlamentar nº 202612770006**, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de omissão do item 94319 – Aterro Manual de Valas com Solo Argilo-Arenoso – AF_08/2023, considerado necessário à adequada execução da obra. A Administração providenciará novo procedimento licitatório com a devida adequação da planilha orçamentária. Fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

Emas–PB, 26 de agosto de 2026.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BEB0DBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DILIGENCIA CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026

O agente de contratação, da prefeitura municipal de Emas-PB, vem diligenciar quanto a análise de proposta comercial do Credenciamento nº 0009/2026 para serviços de leiloeiro. As licitantes CELSO ALVES CUNHA – Matrícula nº 42/2024 L; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – Matricula 47/2024; FERNANDO CAETANO MOREIRA – Matricula 48/2024; JONAS GABRIEL ANTUNES – Matricula nº 49/2025 ofereceram proposta sem mencionar o percentual de comissão a ser cobrado pelos arrematantes, cujo mesmo servirá de analise para etapa de classificação das licitantes interessadas. O percentual faz parte de julgamento da etapa da proposta nos termos do item 5.4 do edital. Exigimos reenvio da proposta sob pena de desclassificação.
Será concedido prazo de 24(vinte e quatro) horas para envio da proposta. Após o prazo será analisado e concluído o julgamento, publicado o resultado na FAMUP, sendo concedido prazo para recursos, nos termos do art. 165, inciso I da lei 14.133/2021.

Emas -PB, 26 de agosto de 2026

LIOVANIO GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3CD45D9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0243/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 030/2025, Contrato nº 0243/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA,, que trata do valor total do contrato nº 0243/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 163.403,20 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: 18.660.551 CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX, CNPJ sob o n° 18.660.551/0001-47

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0CE7852F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 032/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para future e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Analisador Bioquímico Automático destinado ao atendimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 133.326,66 (Cento e trinta e três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 27 de agosto de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 10 de setembro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 10 de setembro de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D09394B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PROJETO DE LEI N° 18/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei n° 652/2025 de 10 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.080 — SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0641.5009 — Execução e Manutenção de Estradas Vicinais do Município Fonte de Recursos — 2.747.3110 — Outras Vinculações de Transferências da União - Emenda Parlamentar Individual - 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.000,00 - TOTAL R$ 21.000,00

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Anulações, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:82FAF0D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PROJETO DE LEI N° 19/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, combinado com a Lei Municipal

647/2026 de 16 de julho de 2026, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei n° 652/2025 de 10 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.4003.2065 — Manutenção do Programa Educando para o Futuro - Fonte de Recursos — 1.500.1001 — Recursos não vinculados de impostos — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — M.D.E. 33.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes 25.000,00 - 33.90.20.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores 25.000,00 - SUB TOTAL R$ 50.000,00 - Fonte de Recursos — 1.500.0000 — Recursos não vinculados de Impostos 33.90.31.00 Premiações, Artísticas, Culturais, Científicas e Outras 20.000,00 - SUB TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Anulações apontadas detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 10 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art.4 ° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação e ou anulação, até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos da Lei Orçamentária 652/2025, combinado com a Lei 4.320/64;

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6" - Revogam-se as disposiçoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D85FA4B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM A FINALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA– PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 49.211.973 CARLINE PEREIRA GOMES SILVA - R$ 467.759,88. FICANDO DESDE JÁ O LICITANTE VENCEDOR CONVOCADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Massaranduba - PB, 25 de Agosto de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:FD5B8498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fardamento completo destinado aos integrantes da Banda Marcial do Servios de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PORTAL INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 64.835,00.

Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:531624CF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - R$ 53.442,00.

Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B252E80F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00023/2026. OBJETO: Aquisição de fardamento completo destinado aos integrantes da Banda Marcial do Servios de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no

Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Portal Industria Servico e Comercio de Confeccoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C394756E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00008/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Miranda Computacao e Comercio Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5E559ED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletônicos para atender as necessidades das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00071/2026 - 26.08.26 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 64.179,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0C9D5FA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00053/2026 - 26.08.26 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 63.948,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AE486220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para a construção de uma Central de Velório no Município de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URB.; 1545203261023 – CONST/RECUP/AMPLIAÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIO; 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; CONVÊNIO FDE N°163/2026. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00064/2026 - 11.08.26 - WD INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - R$ 240.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:27782C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GESTAO DE DOCUMENTOS, COM EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA, SISTEMA GED, TOMBAMENTO, INVENTARIO,

ETIQUETAGEM E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 65.947.410 RAISA TAVARES BARBOSA - R$ 43.200,00.

Mogeiro - PB, 04 de Agosto de 2026

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:C8D31228

LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva de software, hardware, computadores e notebooks e redes com suporte remoto e presencial para a camara municipal de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMANOEL SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - R$ 38.400,00.

Mogeiro - PB, 04 de Agosto de 2026

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:68B4E738

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GESTAO DE DOCUMENTOS, COM EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA, SISTEMA GED, TOMBAMENTO, INVENTARIO, ETIQUETAGEM E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010 – CAMARA MUNICIPAL – 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00016/2026 - 04.08.26 - 65.947.410 RAISA TAVARES BARBOSA - R$ 43.200,00.

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:EB42A1DD

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva de software, hardware, computadores e notebooks e redes com suporte remoto e presencial para a camara municipal de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010 – CAMARA MUNICIPAL – 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00015/2026 - 04.08.26 - EMANOEL SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - R$ 38.400,00.

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:BABA37B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00013/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 280.177,54.

Montadas - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:511FD3A6

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Auditivo, incluido exames e laudos médicos, para atender pacientes deste Municipio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARROS & BARROS LTDA - R$ 36.000,00.

Montadas - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:70E66F0D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRISO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N.º 170 E 175/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00114/2026 - Js Motos - Comercio de Motocicletas, Pecas e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.980,00. ASSINATURA: 24.08.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:019C81A4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 235, CENTRO, MONTADAS–PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADAILTON NASCIMENTO ALVES - R$ 34.800,00.

Montadas - PB, 29 de Maio de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8FB2DB2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIM DA VIGENCIA CONTRATUAL

TERMO DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTO: PERDA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00058/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n° 0002/2022

COMINUCADA: CONSTRUTORA NOSSA SENNHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI

COMUNICAÇÃO – OBRA NÃO CONCLUÍDA. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, vem, por meio do presente instrumento, comunicar à empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI** quanto ao término da vigência contratual referente à obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONVÊNIO Nº 520/2021 – SEECT/PB, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB**, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

CONSIDERANDO que o Contrato nº 00058/2022 teve sua vigência expirada em 28/08/2024, de acordo com as informações constantes no Portal Eletrônico **TRAMITA/TCE-PB**;

CONSIDERANDO que a mencionada obra não foi concluída integralmente, encontrando-se pendente a execução de alguns serviços necessários à sua conclusão;

CONSIDERANDO que restaram alguns itens a serem executados para a conclusão integral da obra;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal se encontra obrigada a adotar as providências necessárias para a conclusão da mencionada obra, bem como para prestar contas ao ente estadual convenente quanto à execução do Convênio nº 520/2021 – SEECT/PB;

Diante do exposto, esta Gestora comunica o presente Termo para fins de encerramento da obrigação contratual, bem como para posterior elaboração de projeto de engenharia e adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório, visando à conclusão da obra e ao cumprimento da finalidade estabelecida no instrumento de convênio.

Monte Horebe/PB, 25 de agosto de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E6FBAB27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0.9.004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, chamamento público de compra objetivando INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MONTEIRO/PB. Os interessados deverão apresentar documentação até o dia 09 de Setembro de 2026, as 11h00, com sede a com sede à Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. **Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público**: 16/09/2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

MONTEIRO - PB, 26 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D11AC5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 26 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:122E95C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01021/2025 REF. AO PE 90053/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. Termo Aditivo de Prazo e valor ao CT nº **01021/2025. VIGÊNCIA**: De 14/08/2026 à 14/08/2027. Base na Lei Federal da nº 14.133/2021, e suas alterações. O valor da contratação permanecerá o de R$ 1.920.000,00.
Data de Assinatura: 14/08/2026. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a ESSENCIAL OBRAS, LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA**

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B49A7688

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais no Município de Natuba/PB – Contrato de Repasse 940.363, conforme projeto básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 26 de Agosto de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:B692244E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB
VENCEDORES:
GENTIL DE ASSIS FILHO – CNPJ: 03.680.271/0001-23, com o valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);
SERTAO AUTOS PECAS LTDA – CNPJ: 07.840.219/0001-48, com o valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
Perfazendo o valor global de R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 26 de agosto de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:4123B8C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

Assunto: Descumprimento de regras editalícias de habilitação e convocação para apresentação posterior da documentação através de diligências sub pena das sanções cabíveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA00002/2026 – 03/02/2026
PARTES: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04 / MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
Objeto: APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE E A AMPLA DEFESA, ÀS EMPRESAS LICITANTES.

Trata-se de processo instaurado com vistas ao objeto em tela, conforme os autos do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 10/2025.
O processo administrativo foi autuado em 03/02/2026, sob o número PA 0002/2026, a empresa foi notificada em 04/02/2026, apresentou suas alegações, foi lavrado parecer jurídico e da comissão sendo aprovado o voto do relator por unanimidade em 12/05/2026, que segue abaixo:
"Sou de parecer favorável a receber as justificativas e dá ciência das mesmas.
Sou de parecer desfavorável para não aplicação de penalidade e a nulidade do procedimento.
Sou de parecer favorável em parte que não houve má fé mas ouve perturbação no processo.
Sou de parecer favorável a aplicação das sanções as empresas, na forma que segue:
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04 – Endereço: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS N° 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-290. EMAIL DO FORNECEDOR: catfelli@hotmail.com. COOBRIGADA: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, Cj 32 – São Paulo – SP – CEP: 04.551-000 - NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCESSO NEM RESPONDEU DILIGÊNCIA POSTERIOR PARA APRESENTAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO. (Inciso IV, Art. 155, culminado com o Art. 156 Lei 14.133/21)(Art. 27 do Edital).
SANÇÃO - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Sou de parecer favorável para o restabelecimento da ordem editalícia caso as empresas recolham a garantia da proposta, em até 30 dias da ciência desta decisão, por meio do pagamento de uma DAM, no valor de 2.373,00, sendo o pagamento condição para o arquivamento do presente processo.
Sou de parecer favorável a aplicação das sanções as empresas na forma estipulada anteriormente, caso a garantia da proposta não seja recolhida, com o agravante do descumprimento do Art. 6.9. do edital do Pregão Eletrônico 00010/2025."
O valor da garantia da proposta foi recolhido através de TED, em conta específica do município em 18/08/2026, sendo reestabelecida a ordem editalícia.
A guia de recolhimento da taxa foi atualizada e quitada.
Desse modo, considerando que a finalidade útil do processo administrativo foi alcançada e que não há nenhuma irregularidade pendente de ser sanada, encaminho o presente para o devido **ARQUIVAMENTO** dos autos, com as baixas e anotações processuais necessárias.

Olivedos, 25 de agosto de 2026.

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F3BC9555

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ENNIO GABRIEL PEREIRA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FISICA),** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 01.09.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9D2B4141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JOÃO MANOEL BATISTA NUNES,** no cargo de **FARMACÊUTICO,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 01.09.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2853AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **LIZANDRA GOMES ARAGÃO,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 01.09.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:740E16C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) JOÃO MANOEL BATISTA NUNES, no cargo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Wendell Sidclei Nunes Ferreira
Secretário Municipal de Administração

João Manoel Batista Nunes
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4D6678C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) LIZANDRA GOMES ARAGÃO, no cargo de NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

LIZANDRA GOMES ARAGÃO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B3C00640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) ENNIO GABRIEL PEREIRA SILVA, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FISICA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ENNIO GABRIEL PEREIRA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D6116A4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMI

Picuí – PB, 26 de agosto de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas da Instituição: Pousada da Pessoa Idosa Luzia Dantas, CNPJ nº 01.347.857/0001-45, localizada na Rua Francisca Cunha Dantas, nº 107, Bairro Cenecista, CEP: 58.187-000, Picuí-PB, referente aos meses de JANEIRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025.

Art. 2º - Em relação à prestação de contas, foi apresentado o valor total deR$ 801.062,82 (oitocentos e um mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) referente à movimentação financeira da instituição no exercício de 2025.

Art. 3º - O montante corresponde às movimentações financeiras realizadas ao longo do período de janeiro a dezembro, incluindoentradas e saídas de recursos, aplicações financeiras, doações, recursos privados e recursos públicos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A4619AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NIVAILMA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017436, do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contada a partir desta data.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A7553617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de licença para trato de interesse particular, por 02 (dois) anos, à servidora, através da Portaria nº 250/2025, em 22 de agosto de 2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 25/08/2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 395/2026/SMAS, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, onde a mesma solicita a cassação da Licença para trato de interesse particular concedida acima, tendo em vista a exoneração da servidora Gziana Cleciany Silva de Araújo;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais Assistentes Sociais para desempenhar suas atividades no atendimento à população usuária dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade premente das atividades desempenhadas pela servidora, que exerce o cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a licença sem vencimentos para trato de interesse particular deve ser concedida a critério da Administração Pública e pode ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora é ocupante de cargo público, e tais cargos atualmente são de necessidade imprescindível, uma vez que o número de cargos ocupados é pequeno para atender a demanda dos serviços municipais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio basilar da Administração Pública brasileira, atentando-se para o interesse público para o atendimento da assistência social dos munícipes.

CONSIDERANDO que a licença para trato de interesse particular não oportuniza ao Município a contratação de substituto pelo período da licença, uma vez que a vaga no Plano de Cargos e Salários continua sendo ocupada pela licenciada, gerando solução de continuidade em relação aos serviços municipais;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de Assistentes Sociais suficientes para substituição da servidora, com a manutenção da concessão de sua licença, o que resultará em prejuízo para a saúde local.

R E S O L V E:

Cassar, no interesse do serviço público, a licença para trato de interesse particular concedida em 22/08/2025 à servidora YANE CARLA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0066188, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 115 da Lei Municipal nº 825/94, determinando, por consequência, o retorno imediato do servidor às suas funções, sob pena de abertura de Processo Administrativo, nos termos estatutários, se as ausências ultrapassarem o prazo de 30 (trinta) dias.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6BB49209

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00078/2024-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de internet com fibra óptica na sede e zona rural, com instalações comprovada de escritório na sede município de Poço Dantas. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00017/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.39 99 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 15 de agosto do ano de 2027. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a empresa POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Data de Assinatura: 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:ACD12EDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.

CONTRATO N° 584/2026
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
CNPJ: 13.063.596/0001-10
VALOR: R$ 724.952,00 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26/08/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola – 12 306 5000 2027 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC – 12 306 5000 2028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP – 12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF – 12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA – 12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar-Atendimento Especializado - AEE – 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

Pombal-PB, 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8A539300

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Pombal - PB, 25 de Agosto de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA.
CNPJ: 13.063.596/0001-10
Valor: R$ 724.952,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2B5E1531

GABINETE
LEI N° 2.420 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE REGINALDO TÁCIO FRANÇA VIEIRA FERREIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Reginaldo Tácio França Vieira Ferreira".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD80F298

GABINETE
LEI N° 2.421 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Loja Maçonica Deus Caridade e Justiça 1733".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:233D1C6F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0294/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JAMILY DE SOUSA ALVES**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Equidade de Gênero**, símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3A343DD4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0295/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANA LÚCIA DANTAS PEREIRA SILVA**, no cargo público em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo OFG, vinculado à(ao) Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A8904143

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0296/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 1224/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). MYCKAELLY BRUNA MEDEIROS ALVES DA SILVA**, do cargo público efetivo de **Técnico em Laboratório (Análises Clínicas),** matrícula **3493,** com lotação no(a) Secretaria de Saúde, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:80C1327D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0297/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1064/2026** e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 544/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 245, de 26 de fevereiro de 2025, a(ao) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **THIAGO ANDRAS DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Pedreiro,** matrícula **1543**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano para, doravante, prestar serviços no(a) **vias e logradouros públicos**, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AB85F537

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0298/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1130/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 130/2023, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **KALINE ARAÚJO PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de**Assistente Social** – Mat.: 1502, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9A1CC3D3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0299/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1002/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de**Assistente Social** – Mat.: 2154, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:68E8833F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Pombal - PB, 25 de Agosto de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA.
CNPJ: 13.063.596/0001-10
Valor: R$ 724.952,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A152640F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1000/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1094/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSEVANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2797**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F7A2BDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1001/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1032/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 843/2026 e Portaria SEAD/PMP nº 924/2026, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ALINE DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: **1105**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03549A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1002/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **976/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Libras,** mat.: **922**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de agosto de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14BE4246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1003/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1012/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1448**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 04 (quatro) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF46E594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1004/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1039/2026, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ENZO NICOLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 5512, lotada na Secretaria do(e) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano e prestando serviços no(a) Vias Públicas, zona urbana deste município, no percentual fixado em lei, face ao comprovado atendimento aos requisitos exigidos em lei para concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria, cuja concessão deve permanecer vigente enquanto perdurar o atendimento aos requisitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34D71C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1005/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1050/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ROSANA HELENA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **375**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8720F9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1006/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1055/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **JOÃO CARLOS SILVA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 2114, lotado na(o) Sec. de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 17 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D479542D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1007/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1062/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EDMAR FREIRES DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde Mental**, mat.: **1370**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DFA82BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1008/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1066/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **EDILEUZA ALVES DE MATOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **0915**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:249948BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1009/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1210/2026**, e os termos dos pareceres emitidos pela PGM – Procuradoria Geral do Município e pela secretaria de educação no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ARNALDO MARQUES FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas,** mat.: **2290**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB95BEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1010/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1077/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERIKA RAYANNE VIEIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 5479, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de julho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 949/2026, nos autos do PA nº 1009/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CCEE96AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1011/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1093/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso II, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FAGNA DE SOUSA DUARTE**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 3556, lotada na Secretaria do(e) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS Infantil Valesca Andrade Bispo, zona urbana deste município, no percentual fixado em lei, face ao comprovado atendimento aos requisitos exigidos em lei para concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria, cuja concessão deve permanecer vigente enquanto perdurar o atendimento aos requisitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C50F2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1012/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1109/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EDVANIA LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **254**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2CF8ADCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1013/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1144/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MAYELE ROAMA FERNANDES,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 012/2026, para ocupar o cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 4824, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Decisão, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica igualmente concedida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, caso não haja concessão anterior, pelo período de 05 meses a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E2106224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1014/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1172/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ERIKA RAYANNE VIEIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: 5479, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12FABF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1041/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1052/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUENIA DE ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 2155, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 01 (hum) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de julho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 993/2026, nos autos do PA nº 1014/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B803FFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1042/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1183/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA CHRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 1291, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 01 (hum) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de agosto de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 998/2026, nos autos do PA nº 1072/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B5CFE0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1043/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1143/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DELIANY SANTOS CASSIMIRO,** ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 5283, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 295/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Margarida P da Silva, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de agosto de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:56000A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1044/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **974/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MICHEL FREIRE DE ALENCAR E SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, mat.: **3465**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C564FBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1045/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **975/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **FLÁVIA RAFAELLA BRILHANTE BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: , **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73D09282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1046/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1074/2026, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso III do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **BIANCA VALDEVINO TORRES,** ocupante do cargo público efetivo de **Nutricionista,** mat.: **3516**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) EQUIPE MULTIFUNCIONAL, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA3C8C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1047/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1145/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e a lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FERREIRA,** contratado por excepcional interesse público – CEIP nº 336/2026 para ocupar o cargo público de **Agente Administrativo,** mat.: 5356, lotado na(o) Sec. de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 04 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:28DA50D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1048/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1170/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, Sr.(a). **FELIPE MICHEL DE SOUSA FARIAS,** ocupante do cargo público em Comissão de **DIR. DE DIV. PECUARIA E AGRICULTURA FAMILIAR,** mat.: 4542, lotado na(o) Sec. de Agricultura e Abastecimento, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 07 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67EF3C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1049/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1176/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JESSICA DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, mat.: 2776, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC8B1CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1050/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1225/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA ANTÃO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2777**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7BB0539B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1051/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial concedida nos autos da Ação Judicial – nº 0801370-20.2024.8.15.0301, que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Pombal-PB, que concedeu o pedido de Readaptação Funcional definitiva da servidora abaixo identificada,

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do Ofício SME nº 138/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA à(o) servidor(a) público(a) municipal **FRANCINETE SOARES DA NÓBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **1611**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Supervisor Escolar**, ante a comprovada habilitação para o exercício da função, tendo como local de trabalho a EMEF Matilde de Castro Bandeira, zona urbana do município, em face da incapacidade a que está acometida.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75107D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 834/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **866/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCÉLIA DOS SANTOS MELO MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2274**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de junho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de junho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9EFCE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 849/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **799/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2247**, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A410B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 850/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **886/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DILMA DOS SANTOS PINHEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **0776**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5C259ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 851/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **904/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIZANGELA VIEIRA CAMPELO MELO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **1612**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BCC79FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 852/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **914/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ENIO LEANDRO NOGUEIRA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 2252, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de junho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 729/2026, nos autos do PA nº 794/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E95614AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 853/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **920/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea o inciso I do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERE, pleito de **AFASTAMENTO REMUNERADO** por 01 (um) dia(s), para **DOAÇÃO DE SANGUE**, formulado pelo(a) servidor(a), Sr(a). **ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: **5468**, lotado no(a) Sec. de Educação e prestando serviço no(a) Sede da Secretaria de Educação, em razão de, à época da doação, a servidora não compor os quadros da administração municipal.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior lançamento da(s) falta(s) pelo(s) dia(s) que tiver permanecido afastado(a), mediante prévia consulta à Secretaria de lotação, com posterior arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:915DABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 854/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **923/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARINALDO VIANA DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo público em comissão/OFG de **COORD. DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, mat.: **3286**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33DB39E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 855/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **928/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARCICLEIDE DE SOUSA ASSIS DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **191**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A62CE4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 856/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **741/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR,** mat.: **0665**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:667110BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 857/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **821/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 688/2026 e Portaria SEAD/PMP nº 782/2026, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas,** mat.: **799**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 45 (quarenta e cinco) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A983FE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 858/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **892/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR**, formulado pela senhora **SHIRLEY HELANE DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural,** mat.: 2911, lotado(a) no(a) Sec. de

Educação e prestando serviços no(a) , tendo por termo inicial o dia 09 de junho de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, após prévia ciência a(o) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026, data do requerimento da gratificação pleiteada.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E6623B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 859/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **894/2026**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **SANDERLEY EMANUEL OLIVEIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2272**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de junho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:967092DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 860/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **942/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana),** mat.: **117**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6DDC8528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 861/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **864/2026**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 452/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 019/2026), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **ISKAIME DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: **5476**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de maio de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF084470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 862/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **724/2026**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 452/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 019/2026), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **GERMANO DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: **5474**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de abril de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E49A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 863/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **528/2026**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 452/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 019/2026), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **LUCÉLIA DOS SANTOS MELO MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2274**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de março de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7BD846E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 864/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **362/2026**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe D**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **DANIELE GALDINO DA SILVA LINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural,** mat.: **1535**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD2C695B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 947/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **988/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KATIA SHILENE PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **179**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3230782D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 948/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **989/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GIDELMA ABREU DE MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural,** mat.: **2913**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:004FA0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 949/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1009/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERIKA RAYANNE VIEIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **5479**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E6AD1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 950/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1026/2026**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS NEVES CALADO DE LACERDA,** ocupante do cargo público de **TECNICO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** mat.: 5404, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 384/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Decisão, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de julho de 2026, **limitada porém, ao período de vigência do termo contratual**, qual seja, 28 de fevereiro de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6E23B450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 951/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1028/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TATHIANA APARECIDA SILVA BANDEIRA,** ocupante do cargo público de **Educador Social,** mat.: 5112, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 036/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) CRAS I - Antônio de Oliveira Calado, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:25FEE596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 952/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1030/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA BETANIA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **777**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de junho de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C9DF2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 953/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1043/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALNEIDE ALMEIDA DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **418**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E74993F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 954/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1044/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1815**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C2DDC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 955/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1020/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 999, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de julho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 933/2026, nos autos do PA nº 947/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95E6F2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 956/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1001/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SIMONE MARQUES DA SILVA,** ocupante do cargo público de **Professor de Creche,** mat.: 5204, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 217/2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 931/2026, nos autos do PA nº 1022/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, **sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1470CC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 992/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1003/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **WALDICK BEZERRA DE BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **991**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71DD55C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 993/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1014/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUENIA DE ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2155**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03EA90B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 994/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1018/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSILENE MARTINS URTIGA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2675**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5BA3EAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 995/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1033/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TATHIANA APARECIDA SILVA BANDEIRA,** ocupante do cargo público de **Educador Social,** mat.: 5112, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 036/2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 951/2026, nos autos do PA nº 1028/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, **sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:749F0E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 996/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1069/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAYANE DE LUCENA ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: 0778, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de julho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 833/2026, nos autos do PA nº 865/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF31918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 997/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1070/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CLARICE MARIA CAVALCANTE SOARES,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1437**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF5F10CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 998/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1072/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA CHRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1291**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6A4DC64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 999/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1085/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Coveiro (Zona Urbana)**, mat.: **2959**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 13 (treze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:500F3768

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA IN 0013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica proprietária de imóvel destinado à locação para instalação e funcionamento de depósito da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, visando ao armazenamento, guarda e conservação de materiais, equipamentos, objetos, estruturas e demais bens utilizados nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria, conforme condições, características e necessidades da Administração Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO RODRIGUES MAIA - R$ 13.800,00.

Princesa Isabel - PB, 17 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica proprietária de imóvel destinado à locação para instalação e funcionamento de depósito da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, visando ao armazenamento, guarda e conservação de materiais, equipamentos, objetos, estruturas e demais bens utilizados nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria, conforme condições, características e necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA– ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 20.606.1002.2030 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. FISICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 18/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00170/2026 - 18.08.26 - IVANILDO RODRIGUES MAIA - R$ 13.800,00.

Princesa Isabel - PB, 17 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6EC80E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais didáticos destinados ao atendimento das necessidades da Rede municipal de Ensino de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 26 de Agosto de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4629935A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS DO CRED 005/2025

EXTRATO DE CONTRATOS – CRED005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.
OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos em diversas especialidades, para atender as necessidades do Hospital Regional e postos de Saúde de Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Enaldo de Melo (pela contratante) e as empresas:
Contrato nº 158/2026, Assinatura: 30/06/2026, Vencedor: CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA (DR SAÚDE), CNPJ Nº: 31.319.004/0001-60, credenciada para o item 06;
Contrato nº 159/2026, Assinatura: 17/09/2025, Vencedor: PATRICIA SERVICOS DE ASSISTENCIA GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ: 34.090.395/0001-82, credenciada para o item 0008.

Princesa Isabel - PB, 26 de agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:05685BED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1023.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 33 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU 621. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00132/2026 - 04.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 74.142,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C6883E79

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 20.02 CHEFIA DO GABINETE 1.696.111 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.570.009 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 20.606.2003.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1006.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2045 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00129/2026 - 24.07.26 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA - R$ 418.833,00; CT Nº 00130/2026 - 24.07.26 - CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - R$ 2.400,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1582EC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2045 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 500 RECURSOS 500. NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2041 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.2003.2111 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00133/2026 - 11.08.26 - AGAPE LOCACOES LTDA - R$ 788.015,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A3FCC0D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Virginia Pinto de Sousa, Secretária, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Pereira da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 29 de Julho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:D16DDC61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 74.142,00.

Santa Cruz - PB, 29 de Julho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:224A5C46

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGAPE LOCACOES LTDA - R$ 788.015,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Agosto de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:88B4B12B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 087, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2011 (ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ), PARA INSTITUIR HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE EM CASO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DA SERVIDORA OU DO RECÉM-NASCIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2011 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 82-A:
"Art. 82-A. Em caso de internação hospitalar da servidora gestante ou do recém-nascido que supere o prazo de 2 (duas) semanas, desde que comprovado o nexo de causalidade com o parto, a licença à gestante prevista no inciso IX do art. 82 desta Lei Complementar poderá se estender em até 120 (cento e vinte) dias após a alta hospitalar da servidora e do recém-nascido, descontado o tempo de repouso anterior ao parto.
§ 1º A prorrogação de que trata o caput será concedida mediante requerimento da servidora interessada, instruído com laudo ou relatório médico que ateste a internação hospitalar, o respectivo período de duração e o nexo de causalidade com o parto.
§ 2º O deferimento do pedido de prorrogação será precedido de análise da perícia médica oficial do Município, sem prejuízo de

diligências ou de perícia médica complementar, quando necessárias à comprovação dos requisitos do caput.
§ 3º Durante o período de prorrogação de que trata este artigo, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, nos mesmos moldes assegurados durante a licença à gestante prevista no inciso IX do art. 82 desta Lei Complementar.

§ 4º Aplica-se, no que couber, à licença à adotante prevista no inciso IX do art. 82 desta Lei Complementar, quando o adotado necessitar de internação hospitalar nas condições previstas no caput, comprovado o nexo de causalidade com a adoção.
§ 5º A prorrogação prevista neste artigo não se acumula, quanto ao mesmo fato gerador, com a licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o art. 87 desta Lei Complementar.” (NR)
Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos requerimentos de prorrogação de licença à gestante que estejam pendentes de apreciação administrativa na data de sua publicação, desde que comprovados os requisitos previstos no art. 82-A da Lei Complementar nº 001, de 2011, introduzido por esta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

_____
(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 006/2026) 1

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:246E9004

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº. 678, 24 DE AGOSTO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, promovendo a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática, mediante ações articuladas entre gestão, escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – valorização dos profissionais da educação;
IV – gestão democrática;
V – educação baseada em evidências e avaliação contínua;
VI – colaboração entre Município, Estado e União;
VII – inclusão e respeito às diversidades.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
III – fortalecer a aprendizagem da matemática nos anos iniciais;

IV – assegurar práticas pedagógicas fundamentadas na BNCC e no Currículo Estadual;
V – desenvolver ações permanentes de formação continuada;
VI – fortalecer a gestão pedagógica das escolas;
VII – ampliar a participação das famílias no processo educativo;
VIII – monitorar continuamente os indicadores de aprendizagem
IX – Elevar o percentual de alunos no nível adequado em língua portuguesa e matemática;
X – Elevar os indicadores de fluxo escolar.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – Governança e Gestão;
II – Formação Continuada;
III – Práticas Pedagógicas;
IV – Avaliação e Monitoramento;
V – Recomposição das Aprendizagens;
VI – Fluência Leitora;
VII – Educação Matemática;
VIII – Inclusão e Atendimento às Diversidades;
IX – Participação das Famílias;
X – Reconhecimento de Boas Práticas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º Constituem ações estratégicas da Política:

I – avaliação diagnóstica periódica;
II – acompanhamento sistemático dos resultados;
III – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – formação continuada para professores, coordenadores e gestores;
V – fortalecimento dos cantinhos de leitura e bibliotecas escolares;
VI – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura;
VII – implementação de programas de fluência leitora;
VIII – fortalecimento da alfabetização matemática;
IX – utilização de materiais pedagógicos diversificados;
X – monitoramento das escolas por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao Comitê:
I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a execução da política;
III – analisar indicadores;
IV – propor melhorias;
V – divulgar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada permanente para:

I – professores;
II – coordenadores pedagógicos;
III – gestores escolares;
IV – equipes técnicas.

Parágrafo único. As formações deverão contemplar:
alfabetização e letramento;
consciência fonológica;
produção escrita;
leitura e fluência;
alfabetização matemática;
avaliação;
recomposição das aprendizagens;
práticas inclusivas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento permanente da Política Municipal de Alfabetização mediante:

I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações externas;
III – visitas técnicas às escolas;
IV – análise dos indicadores educacionais;
V – elaboração de relatórios semestrais.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS

Art. 9º Constituem metas prioritárias:

I – ampliar os índices de alfabetização;
II – reduzir as defasagens de aprendizagem;
III – elevar os resultados nas avaliações externas;
IV – garantir atendimento pedagógico aos estudantes com dificuldades;
V – fortalecer a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO IX
DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 10. O Município poderá instituir programas de reconhecimento às escolas e aos profissionais que alcançarem resultados relevantes na promoção da alfabetização, observados critérios técnicos e pedagógicos.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprios da Educação como: FUNDEB, QSE e demais, podendo ser suplementados quando necessário.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei Ordinário Nº. 007/2026) 1

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:E2C358A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA - CNPJ: 28.896.275/0001-74, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL ANTONIO CABRAL, 92, CENTRO, BREJO SANTO – CE.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), credenciado nos itens 06 e 08.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7F911A8C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO - CNPJ: 67.528.065/0001-85, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉNUNES VIANA, Nº 32, XIQUE – XIQUE, ITAPORANGA – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) credenciado no item 17.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:80D90B80

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE CREDENCIADO: **VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:53.242.578/0001-10, COM ENDEREÇO NA RUA PADRE MANOEL OTAVIANO, 193, SALA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO – PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) credenciado no item 04.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E5A744DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **LUANGELA CARLA LOPES SOARES - CNPJ: 66.712.273/0001-77, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO MARTIRES DA SILVA, 112, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 106.560,00 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta reais), credenciado no item 18.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E288724C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **VIVERE ASSITENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA - CNPJ:56.920.590/0001-25, COM ENDEREÇO NA RUA FRNACISCO GUIMARÃES, 147, CENTRO, ITAPORANGA – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), credenciado no item 03.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D3A9D76D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA - CNPJ:60.327.685/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL BATISTA, 240, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES -PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), credenciado no item 02.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BEC9D790

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA - CNPJ: 62.512.698/0001-81, COM ENDEREÇO NA RUA RENATO TEOTONIO, SN, CENTRO SANTNA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 89.028,00 (oitenta e nove mil e vinte e oito reais), credenciado nos itens 11, 13 e 15.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E5D000DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **EDMARA MENDES DE ARAUJO - CNPJ: 66.717.046/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ ZIFIRINO NETO, 50, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) credenciado no item 17.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3CC4850D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **GIANLUCA NUNES FONSECA - CNPJ: 51.651.200/0001-45, COM ENDEREÇO NA RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES CONCEIÇÃO – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), credenciado no item 14.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D9C4E603

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **DEBORA RAYELLE RODIRGUES DOS SANTOS - CNPJ: 66.713.755/0001-41, COM ENDEREÇO NA RUA ANTONIO TEOTONIO, SN, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 115.440,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais), credenciado nos itens 19 e 20.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:76D922BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA - CNPJ: 66.808.187/0001-62, COM ENDEREÇO NA RUA FELIZARDO TEOTONIO DANTAS, 164, CENTRO SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) credenciado no item 17.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B548D108

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **JOSEANE FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 66.715.034/0001-70, COM ENDEREÇO NA RUA PROJETADA 22, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB;**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 115.440,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais), credenciado nos itens 19 e 20.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FEB8A2EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES - CNPJ: 61.975.986/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL RODRIGUES, SN, CENTRO SANTNA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.828,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), com valor mensal de R$ 2.819,00 (dois mil e oitocentos e dezenove reais), credenciado no item 11.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C874F616

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **NATHANINIELY DEYSE DE ARUJO LOPES - CNPJ: 67.772.656/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA BALDUINO DE CARVALHO, Nº 120 1º ANDAR, CENTRO ITAPORANGA – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) credenciado no item 17.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:23B77361

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE - CNPJ: 60.594.510/0001-66, COM ENDEREÇO NO SITIO PITOMBEIRA, SN, ZONA RURAL, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.108,00 (quarenta e cinco mil e cento e oito reais), com valor mensal de R$ 3.759,00 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais), credenciado no item 10.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0C73DB30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **ALINE BATISTA DE ALMEIDA - CNPJ: 60.285.427/0001-05, COM ENDEREÇONA RUA ANTONIO TONICO, SN, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) credenciado no item 07.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B1B00421

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.480.305/0001-02, COM ENDEREÇO NA RUA PRAXEDES PITANGA, 26, CENTRO, ITAPORANGA – PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.108,00 (quarenta e cinco mil e cento e oito reais), com valor mensal de R$ 3.759,00 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais), credenciado no item 10.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:27F20D37

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **LARISSA SINHARINHA AZAVEDO DA SILVA - CNPJ: 66.716.021/0001-16, COM ENDEREÇO NA RUA PROJETA 19, SN, CONJUNTO CEAHAP, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 115.440,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais), credenciado nos itens 19 e 20.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:492552BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **PAULO MARCELO PIRES DA SILVA - CNPJ: 66.710.931/0001-91, COM ENDEREÇO NA RUA MANOEL BATISTAS, SN, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 106.560,00 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta reais), credenciado no item 18.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:93F9CA22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **IRISMAR DE SOUZA SANTOS FRUTUOSO – CNPJ Nº 66.744.015/0001-72, COM ENDEREÇO NA RUA PROF MARIA A MARIA SILVA, SN, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) credenciado no item 17.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DEC8B967

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **ELISANGELA MARIA DA SILVA - CNPJ: 61.187.246/0001-09, COM ENDEREÇO NA RUA JUCELINO KUBITSCHEK, SN, CENTRO NOVA OLINDA – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.828,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), com valor mensal de R$ 2.819,00 (dois mil e oitocentos e dezenove reais), credenciado no item 11.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2780EB72

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **MILENA MICHELE NUNES FERNANDES - FERMED - CNPJ:61.101.855/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA JOSE ZEFERIN NET, SN, CENTRO, SANTANA DOS GARROTES – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), credenciado no item 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5D971BC6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE CREDENCIADO: **K J P L R AZEVEDO - CNPJ:50.114.491/0001-70, COM ENDEREÇO NA RUA DEPUTADO NOBERTO LEAL, ATE 622/623 Nº 603 ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) credenciado no item 05.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CF12D372

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO N° 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE CREDENCIADO: **DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA - CNPJ: 36.711.993/0001-52, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA, 218, TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), credenciado no iten 13.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1345B3DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 143/2023.
Tomada de Preços: 0001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.851.670/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1078690–16/2021/M/ESPORTES/CAIXA.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 15/08/2026 à 13/08/2027
Data de Assinatura: 14/08/2026
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, *Uliana Vieira Feitosa*, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:B88F6D7D

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 00008/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Óleo Diesel S10 de R$ 7,59 para R$ 6,99 e Diesel comum de R$ 6,99 para 6,69, em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

São Bentinho/PB, em 24 de agosto de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:6FE36947

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,80 para 6,70 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 07 de agosto de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,70 para 6,60 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 14 de agosto de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA9BD2E2

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 0007/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0045/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,60 para 6,50 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 24 de agosto de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FCA8A2C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
O Município de São José da Lagoa Tapada/PB, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **DECISÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.496.119/0001-09**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática) destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**.
Após análise dos argumentos apresentados, **DECIDIU-SE PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se as

disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, por não terem sido identificadas ilegalidade ou irregularidade capazes de justificar sua alteração.
A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no sistema eletrônico oficial e no **Portal de Compras Públicas**, para conhecimento dos interessados.

São José da Lagoa Tapada/PB, 26 de agosto de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:813B1E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 90603/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 90603/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA — CNPJ nº 03.546.167/0001-40.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Cláusula Quarta do Contrato Original, com vistas a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Fica aditivado aproximadamente 25%, que corresponde ao valor total de R$ 14.545,62 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), resultando em um percentual de 25%.

São José de Espinharas - PB, 26 de agosto de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:0C33AEC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11101/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026 - Art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares de gestão pública (contabilidade, folha de pessoal e gestão tributária) para atender a demanda do Município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 09.196.974/0001-67, VALOR R$ 36.600,00.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: VALOR R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

São José de Espinharas/PB, 26 de agosto de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:60F67DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00012/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Aquisição de periféricos, componentes, suprimentos e acessórios de informática, destinados à manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA– CNPJ Nº 05.816.684/0001-18 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29, VALOR R$ 52.675,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 23.496.174/0001-92 - ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 17 – VALOR R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

São José de Espinharas - PB, 26 de agosto de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:8CA08999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento gradativo de materiais de limpeza para atender demanda de diversas secretarias do município de São Jose do Brejo do Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A J S DE OLIVEIRA SUPERMERCADO O MANUZAO - R$ 462.875,00; M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - R$ 308.083,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Agosto de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3963A753

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Execução de serviço de perfuração de 43 (quarenta e três) poços artesianos e 08 Instalações nas comunidades rurais do município de São José do Sabugí/PB, conforme a seguir, RIACHO DA SERRA I, RIACHO DA SERRA II, RIACHO DA SERRA III, RIACHO DA SERRA IV, SITIO SÃO JOSÉ, RIACHO DA SERRA VI, RIACHO DA SERRA VII, RIACHO DA SERRA VIII, POÇO DO ANGICO I, POÇO DO ANGICO II, CANOS I, CANOS II, RIDINHA I, REDINHA II, REDINHA III, REDINHA IV, REDINHA V, RIO DO GIZ I, RIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.292.110,18.

São José do Sabugí - PB, 26 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C7CFF9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, FIBRA ÓPTICA E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 26 de Agosto de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1FFABE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviço de perfuração de 43 (quarenta e três) poços artesianos e 08 Instalações nas comunidades rurais do município de São José do Sabugí/PB, conforme a seguir, RIACHO DA SERRA I, RIACHO DA SERRA II, RIACHO DA SERRA III, RIACHO DA SERRA IV, SITIO SÃO JOSÉ, RIACHO DA SERRA VI, RIACHO DA SERRA VII, RIACHO DA SERRA VIII, POÇO DO ANGICO I, POÇO DO ANGICO II, CANOS I, CANOS II, RIDINHA I, REDINHA II, REDINHA III, REDINHA IV, REDINHA V, RIO DO GIZ I, RIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 205443005 1005 – Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água Ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou revitalização de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços artesianos e outros, com instalação de caixas d'água e bombas em comunidades, entre outras obras de modernização da infraestrutura hídrica. 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos 0048. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0049. 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 31/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00092/2026 - 26.08.26 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.292.110,18.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:02C958CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelado de Projetos Pedagógicos para o Atendimento das Necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00033/2025 ao Pregão Eletrônico Nº 0007/2025 do Município de Jurema/PE, a qual atende integralmente ás necessidades deste Secretária de Educação e dada á celeridade de tal procedimento, de acordo com as especificações e quantitativos anexas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00033/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 123613003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0135. 3390.30.19 – MATERIAL DE CONSUMO – 123613009 2018 – ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE – 1.500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0145 – 3390.30.19 – MATERIAL DE CONSUMO – 123613003 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.500.1001Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0184 – 3390.30.19 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00090/2026 - 30.07.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 494.800,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CE8496DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelado de Projetos Pedagógicos para o Atendimento das Necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00033/2025 ao Pregão Eletrônico Nº 0007/2025 do Município de Jurema/PE, a qual atende integralmente ás necessidades deste Secretária de Educação e dada á celeridade de tal procedimento, de acordo com as especificações e quantitativos anexas; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 30 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D5D56B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00022/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução de serviço de perfuração de 43 (quarenta e três) poços artesianos e 08 Instalações nas comunidades rurais do município de São José do Sabugí/PB, conforme a seguir, RIACHO DA SERRA I, RIACHO DA SERRA II, RIACHO DA SERRA III, RIACHO DA SERRA IV, SITIO SÃO JOSÉ, RIACHO DA SERRA VI, RIACHO DA SERRA VII, RIACHO DA SERRA VIII, POÇO DO ANGICO I, POÇO DO ANGICO II, CANOS I, CANOS II, RIDINHA I, REDINHA II, REDINHA III, REDINHA IV, REDINHA V, RIO DO GIZ I, RIO; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Claubil dos Santos Medeiros, Secretario de Agricultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 26 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B791E9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição Parcelado de Projetos Pedagógicos para o Atendimento das Necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00033/2025 ao Pregão Eletrônico Nº 0007/2025 do Município de Jurema/PE, a qual atende integralmente ás necessidades deste Secretária de Educação e dada á celeridade de tal procedimento, de acordo com as especificações e quantitativos anexas; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 494.800,00.

São José do Sabugí - PB, 30 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:71D05BF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Infantil (CAPS I), do município de Sapé/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PATRICIA REGINA MARTINIANO DE FREITAS - R$ 33.600,00.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:28B26F0D

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, (produtos de hortifruti), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00062/2025 - Jose da S Ferreira - Apostila 01 - A presente solicitação tem por finalidade promover a atualização da autoridade competente, em razão de alteração na titularidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Dessa forma, passa a figurar como autoridade competente a Sra. Odete lnglith Targino Taveira de Paiva, conforme ato de nomeação em anexo, em substituição à Sra. Denise Ribeiro da Silva, anteriormente designada, bem como, a substituição do gestor de contrato. Substituição da servidora Joiciane Alves da Silva, matrícula nº 232123136, Assessora Gerencial II, da função de Gestora do Contrato para Luzia de Cátia Pereira de Lima, Agente Administrativo, matricula nº 232123245 e substituição da servidora Renatha Helen da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 232123124, da função de Fiscal do Contrato para Bruno Benício de Freitas Moura, Motorista, matrícula nº 232123273. ASSINATURA: 26.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F89B18A1

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Aquisição parcelada de kits de enxovais de bebê destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00037/2025 - Matheus S Cabral - Apostila 01 - A presente solicitação tem por finalidade promover a atualização da autoridade competente, em razão de alteração na titularidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Dessa forma, passa a figurar como autoridade competente a Sra. Odete lnglith Targino Taveira de Paiva, conforme ato de nomeação em anexo, em substituição à Sra. Denise Ribeiro da Silva, anteriormente designada, bem como, a substituição do gestor de contrato. Substituição da servidora Joiciane Alves da Silva, matrícula nº 232123136, Assessora Gerencial II, da função de Gestora do Contrato para Luzia de Cátia Pereira de Lima, Agente Administrativo, matricula nº 232123245 e substituição da servidora Renatha Helen da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 232123124, da função de Fiscal do Contrato para Bruno Benício de Freitas Moura, Motorista, matrícula nº 232123273. ASSINATURA: 26.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8DF32F13

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Infantil (CAPS I), do município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores José Wilson Florêncio Cavalcante - Mat.: 31123490, Subgerente de Atenção Psicossocial, como Gestor; e Ingrid Cabral da Silva Almeida - Mat.: 31122987, Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE5EE3D1

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Kelton Salustiano de Paula - Mat.: 2127457, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Fica revogada a PORTARIA Nº PE 00006/2025 – 02

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:617DD4D8

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Kelton Salustiano de Paula - Mat.: 2127457, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Fica revogada a PORTARIA Nº PE 00008/2025 - 02.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1D17D59D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores, e ausência da vereadora Janieide Guimarães, que justificou sua ausência. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriques fez a leitura do Salmo 120. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 031/2026 dispõe sobre a proibição de áudio, visual, escrito e obras ou manifestações artísticas com conteúdo pornográfico, erótico, violento e de apologia às drogas nas escolas municipais e particulares da cidade de Soledade e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal. Em seguida o Presidente verificou que não consta nenhum vereador inscritos no Tema Livre e declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 dispõe sobre a concessão de título de cidadania e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 025/2026 autoriza o Poder Executivo municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências de autoria do Poder Executivo, na discussão foram tribuna o autor da matéria e o vereador Márcio de Souto Marques, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 028/2026 de autoria do vereador Joelby Martins que requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto a Secretaria competente, solicito a pavimentação nas Ruas abaixo, todas localizadas no Conjunto Nova Olinda: Dr Antônio Ivo de Medeiros; Parteira Francisca Maria de Oliveira; Martinho M da Silva; Izabel Maria dos Santos, na ocasião foi a tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 029/2026 de autoria do vereador Alexandre Nery que requer ao Governo do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER/PB, solicitando a realização de serviços de implantação da sinalização nas rodovias PB-177 e PB-176, especialmente nos trechos de maior circulação de veículos e acesso às comunidades e municípios da região. A presente solicitação tem como objetivo contribuir para a redução dos riscos de acidentes e a melhoria da segurança de todos que utilizam as rodovias PB-177 e PB-176, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e orientação aos condutores, na discussão foram à tribuna o autor do requerimento e os vereadores: Márcio Souto e Leno Garcia, posto em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 030/2026 de autoria do

vereador Leno Garcia que solicita à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA em parceria com a gestão municipal em nome do Gestor José Alves Miranda Neto a realização de estudos técnicos e a posterior implantação da extensão da rede de abastecimento de água para atender as referidas comunidades de Sítio Vilu, Jaramataia e Manoel de Barros, localizadas no município de Soledade-PB. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade essencial de garantir o acesso a água potável as famílias residentes nessas localidades, que atualmente enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico. Ressaltamos que as comunidades se encontram próximas a área urbana do município e infraestrutura existente de distribuição de água, o que torna viável a análise para ampliação da rede de abastecimento. Destacamos ainda que o acesso à água tratada representa um direito fundamental e um fator indispensável para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento social das comunidades beneficiadas. A implantação da extensão da rede trará melhorias significativas para centenas de moradores, reduzindo a dependência de fontes alternativas e garantindo maior segurança hídrica para a população. Diante o exposto, solicitamos que a Cagepa realize vistoria técnica nas comunidades mencionadas e adote as providências necessárias para viabilizar a extensão da rede de abastecimento de água, contemplando os moradores dos Sítios Vilu, Jaramataia e Manoel de Barros, na discussão foram à tribuna o autor do requerimento e os vereadores: Garibalde Gois e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 18 de agosto de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B7472DC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1088/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após parecer favorável da **Comissão Especial Comercial e de Moradia (CECOM)**, a fazer a doação dos seguintes terrenos, aos beneficiários:

A Senhora**, THEREZA LIDYA PALMEIRA CORDEIRO**, portadora do RG nº **4210454 SSDS/PB** e inscrita no CPF nº **123.527.924-36** - 01 (um) terreno localizado à Rua Tereza Cordeiro de França, S/N, Alto da Bela Vista, Loteamento Felicia de Gouveia Nóbrega, medindo 12,30 Metros de Frente por 12,20 metros de fundos, perfazendo um total de 150,06 metros quadrados.
Ao Senhor, **SEBASTIÃO FRANCELINO DE ALMEIDA,** portador do RG nº **1057671 SSP/PB** e inscrita no CPF nº **023.139.334/23** 01 (um) terreno localizado á Rua Antonio Joaquim de Couto, S/N, Mercado Público, medindo 5,70 metros de frente e fundos, por 5,70 metros em ambos os lados, perfazendo um total de 33,06 metros quadrados.

A Senhora**, LISANDRA CAROLINA RODRIGUES TAVARES**, portador do RG nº **3965979 SSP/PB** e inscrito no CPF nº **700.659.034-55** - 01 (um) terreno localizado à Rua Antonio Belarmino de Sousa, S/N, Bairro Jardim Cruzeiro 2, medindo 10,05 metros de frente e fundos, por 16,00 metros laterais, perfazendo um total de 160,08 metros quadrados.

A Senhora**, ARMINDA DOLORES ROCHA CHATELLIER**, portador do RG nº 3.004589 **2ª VIA SSP/PB** e inscrito no CPF nº **055.332.554-00** - 01 (um) terreno localizado à Rua Horácio da Costa Lima, S/N, Centro, medindo 5,55 metros de frente por 4,15 metros de fundos por 16 metros laterais, perfazendo um total de 77,60 metros quadrados.

A Senhora**, AMANDA GABRIELA MOREIRA GOUVEIA**, portador do RG nº 3913279 **SSDS/PB** e inscrito no CPF nº **094.830.224-01** - 01 (um) terreno localizado à Rua Izidoro Pereira de Araújo, S/N, Jardim Cruzeiro 2, medindo 10,00 metros de frente e fundos por 20 metros laterais, perfazendo um total de 200 metros quadrados.
A Senhora**, MARIA DE LOURDES CARDOSO SILVA**, portadora do RG nº 1.824.977 2ª VIA **SSP/PB** e inscrita no CPF nº **953.241.354-53** - 01 (um) terreno localizado à Rua Claudino Nóbrega, 145, Jardim Cruzeiro, medindo 6,25 metros de frente e fundos por 20 metros laterais, perfazendo um total de 125 metros quadrados.
A Senhora**, GILVANIA MARIA BELARMINO DE ASSIS**, portadora do RG nº 1.457.008 **SSP/PB** e inscrita no CPF nº **447.731.704-25** - 01 (um) terreno localizado à Rua José Irineu Leal, S/N, Gouveião, medindo 8,00 metros de frente e fundos por 20,40 metros laterais, perfazendo um total de 204 metros quadrados.
Ao Senhor**, JUCIANO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3276185 **SSP/PB** e inscrito no CPF nº **072.224.284-02** - 01 (um) terreno localizado à Rua Claudino Nóbrega, 145, Jardim Cruzeiro, medindo 6,25 metros de frente e fundos por 20 metros laterais, perfazendo um total de 125 metros quadrados.
A Senhora**, ILANA NATASHA LIMA BATISTA**, portadora do RG nº 3309007 2ª VIA **SSP/PB** e inscrita no CPF nº **079.756.564-70** - 01 (um) terreno localizado à Rua José Vicente Alves, S/N, Alto da Bela Vista, medindo 9,50 metros de frente e fundos por 24,5 metros laterais, perfazendo um total de 232,75 metros quadrados.
Ao Senhor**, FERNANDO INÁCIO DA SILVA**, portador do RG nº 1.584.937 2ª VIA **SSP/PB** e inscrito no CPF nº **028.607.304-86** - 01 (um) terreno localizado à Rua André Celestino de Gouveia, S/N, Santa Teresa, medindo 16,00 metros ao norte por 16,70 metros ao sul, 22,60 metros ao leste por 22,00 metros ao oeste, perfazendo um total de 364,60 metros quadrados.
Ao Senhor**, RAFAEL HENRIQUE BELARMINO DE ASSIS**, portador do RG nº 3.827074 **SSP/PB** e inscrito no CPF nº **017.330.054-55** - 01 (um) terreno localizado à Rua José Irineu Leal, S/N, Gouveião, medindo 19 metros ao norte por 14,00 metros ao sul por 24,40 metros laterais, perfazendo um total de 336,60 metros quadrados.

Art. 2°- Fica estabelecido um prazo máximo para que os beneficiários possam providenciar a transferência da propriedade dos terrenos em 12 (doze) meses e, caso não regularizem nesse prazo, os terrenos retornarão à propriedade do município
Art. 3°- Todas as despesas decorrentes das doações que acontecerem em virtude desta Lei, correrão por conta dos beneficiários.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 996/2024.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A9485CD6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DE CULTURA COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria de Cultura do Município de Soledade torna público que o período de inscrições do Garota Festival de Queijos foi ADIADO.
As novas inscrições poderão ser realizadas até **segunda-feira, dia 31 de agosto de 2026**, conforme novo prazo estabelecido por esta Secretaria.

Pedimos a compreensão de todas as candidatas e interessados, e reforçamos o convite para participação no evento.

Soledade/PB, 26 de agosto de 2026.

MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
Secretário de Cultura
Município de Soledade - PB

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1FA37FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria José Gomes de Melo,** sob matrícula nº **0580,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **24/08/2026 a 19/02/2027**, referente a **30 (trinta)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B399D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Josefa Gilvanda Rozendo da Cunha,** sob matrícula nº **1567,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **01/09/2026 a 18/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:FF183417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Rafael de Pádua Teixeira Cavalcante,** sob matrícula nº **2589,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:87D0EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Guilherme Belarmino de Lima,** sob matrícula nº **5291,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A9D2FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ângela Maria Queiroz Couto,** sob matrícula nº **1449,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **01/09/2026 a 18/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3441B7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Alon Viana de Araújo,** sob matrícula nº **1588,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:6EF24B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Aparecida Barbosa Gomes Araújo,** sob matrícula nº **1536,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **01/09/2026 a 18/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:AA6C9C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Luiz Carlos Mota,** sob matrícula nº **1618,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **03/09/2026 a 23/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:05DBDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Andreza Souto da Silva,** sob matrícula nº **3738,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **15 dias**, de **07/09/2026 a 21/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:572D269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Vinicius José Apropriano de Araújo,** sob matrícula nº **3791,** ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **08/09/2026 a 25/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A33003E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Renilda Pereira de Souza,** sob matrícula nº **1621,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 26 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:675D6DE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Aroeiras. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **ÓRGÃO:** 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. **UNIDADE/SECRETARIA:** 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 361.1003.2227 - MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 361.1003.2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO;10.301.0017.2023 - Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 301.0017.2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 - Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 122.1011.2035 - MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 122.2011.2082 - Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 - Manutenção dos Programas do SUS; 392.1013.2260 - INCENTIVO E PROMOÇAO DE EVENTOS E ATIV. ART. E CULTURAIS; .361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTES: 500, 550, 552, 540, 541, 542, 543 e 600. VIGÊNCIA: até 25/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90601/2026 - 25.08.26 - SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 1.762.460,62.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:5C383551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 1.762.460,62.

Taperoá - PB, 25 de Agosto de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1D6A11D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta de serviços de pensionato em João Pessoa-PB para acolhimento e hospedagem de usuários do SUS encaminhados pelo Município de Uiraúna-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONICA MARIA SILVA MUNIZ DE ANDRADE - CPF: 493.979.154-87 - R$ 40.200,00.

Uiraúna - PB, 07 de Agosto de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta de serviços de pensionato em João Pessoa-PB para acolhimento e hospedagem de usuários do SUS encaminhados pelo Município de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 10 302 1002 1046 CASA DE APOIO A SAUDE UIRAUNA; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000912 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 001063 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 001217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00147/2026 - 11.08.26 - MONICA MARIA SILVA MUNIZ DE ANDRADE - CPF 493.979.154-87 - R$ 40.200,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F70A0D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gerenciamento do registro eletrônico de ponto dos

servidores municipais, incluindo implantação, integração, manutenção, suporte técnico e treinamento, bem como aquisição e instalação de terminais biométricos, conforme especificações do Termo de Referência.
O Termo de Referência e os demais documentos da contratação poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratação, localizado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro, Uiraúna/PB, ou no sítio eletrônico oficial: www.uirauna.pb.gov.br.
As propostas serão recebidas até as 17h do dia 1º de setembro de 2026, mediante entrega no endereço acima indicado ou encaminhamento para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
Informações: das 7h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, no endereço indicado, pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 26 de agosto de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A8173EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260529DV00030
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam **DEFINITIVAMENTE TORNADOS SEM EFEITO** o Aviso de Pretensa Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº DV00030/2026 e todos os atos dele decorrentes.
A medida decorre da identificação de divergências relevantes entre os documentos integrantes do procedimento, especialmente quanto à descrição, à extensão e à composição do objeto pretendido, bem como da necessidade de reestruturação técnica e administrativa da contratação e de revisão dos documentos que compõem sua fase preparatória.
O procedimento não alcançou resultado válido de seleção de fornecedor, não tendo ocorrido adjudicação, homologação, celebração de contrato ou constituição de obrigação financeira para o Município.
Em consequência, a **Dispensa de Licitação nº DV00030/2026** fica **CANCELADA, TORNADA SEM EFEITO E ARQUIVADA**, não devendo ser classificada como deserta ou fracassada.
A presente decisão não impede a futura instauração de novo procedimento, caso permaneça a necessidade administrativa, desde que precedido de nova avaliação da demanda, revisão integral da fase preparatória e realização das publicações e dos prazos legalmente aplicáveis.

Uiraúna/PB, 18 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:48AB2EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 00226/2025-SDC

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para continuidade da execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA – Contrato nº 00226/2025-SDC – 2º Termo Aditivo – prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 25.08.2026.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C01E82CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2025-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250114CE00002
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 00002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04.
CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.608/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de construção civil para execução da obra de edificação de um Condomínio Popular no Município de Uiraúna/PB, sob o regime de empreitada por preço global.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00032/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, e correspondente adequação dos marcos temporais da futura execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado e tecnicamente aprovado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanece preservado o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, cuja contagem somente terá início a partir da emissão formal da Ordem de Serviço, observado o prazo contratual de 10 (dez) dias para o efetivo início dos serviços após sua comunicação.
VALOR: O presente Termo Aditivo não produz acréscimo ao valor global do contrato, que permanece fixado em R$ 1.976.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), sem alteração do objeto, dos serviços, dos quantitativos, das especificações, dos preços unitários, do BDI ou do regime de execução.
REAJUSTE: A anuência da contratada e a assinatura do Termo Aditivo não importam renúncia ao direito de formular, em procedimento próprio e em momento posterior, requerimento de reajuste de preços contratualmente previsto. Eventual repercussão financeira dependerá de requerimento específico, memória de cálculo, análise administrativa, técnica, contábil e jurídica, decisão da autoridade competente e formalização pelo instrumento cabível, não havendo reconhecimento automático ou antecipado de valor, índice ou percentual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade Orçamentária: 22.100 – Secretaria Municipal de Habitação Social
Funcional Programática: 16.482.1006.1011 – Construção de Unidades Habitacionais
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Ficha: 000878
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas do Contrato Administrativo nº 00032/2025-SDC, Parecer Jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 250114CE00002.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Sulene Dantas Sarmento, pelo Município de Uiraúna/PB, e Leonardo Valentim de Figueiredo, pela empresa 2L Engenharia e Projetos Ltda.

Uiraúna/PB, 27 de Fevereiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:218F436C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DEFINITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DEFINITIVO
CONTRATO: nº 00068/2026-SDC.
PROCESSO/LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00008/2026.
CONTRATADA: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 46.135.499/0001-45.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, zero quilômetro, destinado à composição da Patrulha Mecanizada do Município de Uiraúna-PB, no âmbito do Convênio nº 942588/2023.
VEÍCULO: Volvo VM 290 6x4R, ano 2026, placa TVF7A29, chassi/VIN nº 93KK0Y1D0TE216093, equipado com caçamba basculante AgrorRio, capacidade de 14 m³, modelo CB AGRO.
DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: 20 de agosto de 2026. Após a reapresentação do veículo e a realização de nova vistoria pelo Fiscal do Contrato, foram consideradas saneadas, em caráter aparente e quanto aos pontos verificáveis na inspeção, as inconformidades anteriormente constatadas no sistema hidráulico e no implemento basculante, ficando formalizado o recebimento definitivo do bem para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento. Ficam expressamente preservadas todas as garantias contratuais, legais, do fornecedor e do fabricante, inclusive: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, considerada, para controle administrativo, a partir de 21/08/2026; garantia adicional do trem de força (motor, caixa de câmbio e eixos motrizes) por mais 12 (doze) meses ou até 200.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com início após o término da garantia inicial; responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e dever de reparo ou substituição às expensas da contratada; e garantia de execução contratual exigida na Cláusula Nona, independente da garantia do produto, nos limites e prazos do ajuste. O aceite e o pagamento não importam quitação geral, renúncia ou novação quanto a vícios futuros, responsabilidades decorrentes dos reparos efetuados, e não se considera extinta a responsabilidade por reincidência das falhas hidráulicas anteriormente identificadas. Caso surjam novos indícios ou qualquer anormalidade relacionada aos pontos reparados, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e promover imediata notificação da contratada para atendimento em garantia, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Quando a ocorrência estiver abrangida pela responsabilidade contratual, legal ou de fábrica, os custos necessários ao diagnóstico, reparo, substituição de peças, mão de obra, testes, transporte e demais providências indispensáveis ao restabelecimento da conformidade correrão por conta da contratada ou de quem legalmente responda pela garantia, sem transferência de ônus indevido ao Município. Uiraúna-PB.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F53C0224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 1351/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão, o recebimento em cessão, a requisição e a cessão recíproca de servidores públicos, denominada permuta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Uiraúna-PB; disciplina o regime remuneratório, o ressarcimento de despesas, a cessão para exercício do cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Município de Uiraúna, da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando existentes, a cessão, o recebimento em cessão, a requisição e a cessão recíproca de servidores públicos, denominada permuta.
§ 1º As movimentações de pessoal de que trata esta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e responsabilidade fiscal.
§ 2º A aplicação desta Lei não poderá resultar em:
I – investidura em cargo ou emprego público sem prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;
II – transposição, ascensão, reenquadramento ou transferência de servidor para cargo integrante de quadro de pessoal diverso daquele em que tenha sido regularmente investido;
III – criação de vínculo funcional permanente entre o servidor e o órgão ou entidade cessionária;
IV – percepção cumulativa de remunerações vedada pela Constituição Federal ou pela legislação aplicável;
V – utilização da cessão ou da permuta como mecanismo de burla à realização de concurso público ou de manutenção artificial e permanente de déficit estrutural de pessoal.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – cessão: ato administrativo pelo qual o servidor ou empregado público, sem rompimento, suspensão ou extinção de seu vínculo funcional originário, passa a ter exercício temporário em órgão ou entidade distinta daquela a cujo quadro pertence;
II – cedente: órgão, entidade ou ente federativo ao qual pertence o vínculo funcional originário do servidor;
III – cessionário: órgão, entidade ou ente federativo no qual o servidor cedido passa a ter exercício;
IV – servidor cedido: servidor público efetivo ou empregado público permanente cujo exercício tenha sido temporariamente deslocado para outro órgão ou entidade;
V – recebimento em cessão: ingresso temporário, no âmbito do Poder Executivo de Uiraúna, de servidor pertencente ao quadro de outro órgão, Poder, entidade ou ente federativo;
VI – cessão recíproca ou permuta: ocorrência simultânea de duas ou mais cessões entre órgãos, entidades ou entes públicos, mediante reciprocidade de servidores, sem transferência dos respectivos cargos, empregos, vínculos funcionais ou posições nas carreiras;
VII – requisição: ato de movimentação de servidor cujo atendimento decorra de determinação ou prerrogativa estabelecida diretamente em lei, submetido prioritariamente ao respectivo regime jurídico específico;
VIII – ônus da cessão: responsabilidade econômica pela remuneração, encargos patronais e demais parcelas legalmente devidas em razão do vínculo funcional do servidor cedido;
IX – ressarcimento ou reembolso: restituição, pelo cessionário ao cedente, dos valores regularmente despendidos por este com o servidor durante o período da cessão;
X – remuneração de origem: conjunto das parcelas remuneratórias legalmente devidas ao servidor em decorrência do cargo efetivo ou emprego público de que seja titular no órgão ou entidade cedente;
XI – instrumento de cessão: convênio, acordo de cooperação, termo de cessão, termo de cooperação, instrumento de cessão recíproca ou outro instrumento juridicamente adequado que discipline a movimentação do servidor.

Art. 3º A cessão não altera:
I – a titularidade do cargo efetivo ou emprego público;
II – a lotação originária, salvo quando a legislação específica dispuser de forma diversa;
III – o regime jurídico do vínculo de origem;
IV – o regime previdenciário ao qual esteja vinculado o servidor; ou
V – a competência do órgão ou entidade de origem para a prática dos atos funcionais relacionados ao vínculo permanente, ressalvadas as atribuições do cessionário expressamente previstas nesta Lei ou em legislação específica.
Art. 4º Para fins desta Lei, poderão participar de cessões, recebimentos ou cessões recíprocas com o Município de Uiraúna:
I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os demais Municípios;
II – órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e demais órgãos constitucionalmente autônomos;
IV – autarquias e fundações públicas;
V – consórcios públicos dos quais o Município seja consorciado ou com os quais mantenha relação juridicamente admitida;
VI – empresas públicas e sociedades de economia mista, quando a cessão for admitida pelas legislações aplicáveis ao servidor e às entidades envolvidas; e
VII – outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública cuja participação seja admitida por lei.
Parágrafo único. A cessão para pessoa jurídica de direito privado não integrante da Administração Pública somente será admitida quando houver autorização em lei específica e inequívoca demonstração do interesse público, não bastando, para esse fim, a autorização genérica prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

Art. 5º O servidor público efetivo do Município poderá ser cedido para:
I – exercer cargo em comissão, função de confiança ou função de direção, chefia ou assessoramento em outro órgão ou entidade pública;
II – exercer cargo de agente político quando juridicamente compatível com a manutenção do vínculo originário;
III – desempenhar atribuições do seu cargo efetivo ou atividades compatíveis com sua formação e habilitação profissional, no âmbito de cooperação administrativa entre entes públicos;
IV – prestar serviços em consórcio público, na forma da legislação federal e do respectivo contrato de consórcio;
V – atender programa, projeto, serviço ou ação de interesse público comum aos entes envolvidos;
VI – integrar cessão recíproca ou permuta; ou
VII – atender outras hipóteses previstas em lei específica.
§ 1º A cessão prevista no inciso III deverá ser motivada por interesse público concreto, não podendo importar provimento de cargo pertencente ao quadro do cessionário.
§ 2º A cessão não confere ao servidor direito subjetivo à permanência no órgão ou entidade cessionária.
Art. 6º A cessão dependerá, ressalvadas as requisições fundadas em lei:
I – de solicitação formal e fundamentada do cessionário;
II – da concordância do Município de Uiraúna, na condição de cedente;
III – da concordância expressa do servidor;
IV – da demonstração do interesse público;
V – da inexistência de prejuízo relevante à continuidade dos serviços municipais;
VI – da definição prévia do regime financeiro da cessão;
VII – da verificação da compatibilidade das atividades que serão desempenhadas;
VIII – da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver ônus para o Município;
IX – da formalização do instrumento correspondente; e
X – da publicação do ato administrativo de cessão.
Art. 7º A decisão de ceder servidor é discricionária e deverá considerar, entre outros fatores:
I – a necessidade de pessoal do órgão municipal de origem;
II – a relevância da cooperação institucional proposta;
III – os benefícios diretos ou indiretos para a Administração ou para a população de Uiraúna;
IV – o custo financeiro da movimentação;
V – a qualificação e as atribuições do servidor;
VI – o impacto sobre a continuidade do serviço público municipal; e
VII – a conveniência e oportunidade administrativas.
Art. 8º Não poderão ser objeto de cessão ou cessão recíproca, na qualidade de servidores do Município:
I – contratados por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;
II – prestadores de serviço terceirizados;
III – estagiários;
IV – ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;
V – servidores que estejam cumprindo penalidade disciplinar incompatível com a cessão;
VI – servidores cuja movimentação seja expressamente vedada pela legislação específica do cargo ou da carreira.
§ 1º A mera existência de sindicância, investigação preliminar ou processo administrativo disciplinar não impedirá automaticamente a cessão, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a conveniência da movimentação e eventual prejuízo à apuração.
§ 2º O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido ou permutado.
Art. 9º O servidor cedido somente poderá desempenhar:
I – atribuições próprias do cargo ou emprego de origem;
II – atribuições compatíveis com sua qualificação profissional, quando a cessão se destinar a cooperação administrativa expressamente autorizada por esta Lei; ou
III – atribuições próprias do cargo em comissão, função de confiança ou cargo político para o qual tenha sido regularmente nomeado ou designado.
Parágrafo único. É vedada a utilização da cessão para conferir ao servidor atribuições privativas de profissão regulamentada sem a necessária habilitação legal.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DE SERVIDORES EM CESSÃO
Art. 10. O Poder Executivo poderá solicitar e receber em cessão servidores públicos efetivos ou empregados públicos permanentes pertencentes aos órgãos e entidades previstos no art. 4º desta Lei.
Art. 11. O recebimento de servidor dependerá:
I – da existência de interesse público devidamente demonstrado;
II – da anuência do órgão ou entidade de origem;
III – da concordância do servidor, salvo hipótese de requisição legal;
IV – da compatibilidade de suas atribuições e qualificação com as atividades a serem desempenhadas;
V – da definição das responsabilidades financeiras das partes;
VI – da disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver ônus para Uiraúna; e
VII – da formalização e publicação dos atos exigidos pelas legislações dos entes envolvidos.
Art. 12. O servidor recebido em cessão:
I – conservará o vínculo funcional e os direitos decorrentes de seu cargo ou emprego de origem na forma da legislação do cedente;
II – ficará submetido, quanto à organização do trabalho, horário, frequência, deveres de urbanidade, segurança, sigilo, integridade e funcionamento administrativo, às normas aplicáveis ao local de exercício;
III – não adquirirá estabilidade, cargo, emprego, enquadramento, progressão ou qualquer direito integrante da carreira municipal de Uiraúna em razão da cessão;
IV – somente poderá receber vantagens do Município de Uiraúna quando houver expressa previsão legal e compatibilidade com seu regime funcional; e
V – ficará sujeito às regras constitucionais relativas à acumulação de cargos, funções e remunerações.
Art. 13. É vedada a cessão sucessiva ou a colocação do servidor recebido pelo Município à disposição de terceiro órgão ou entidade sem prévia e expressa autorização do órgão ou entidade de origem e edição dos atos legalmente exigidos.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO RECÍPROCA OU PERMUTA

Art. 14. A permuta de servidores entre o Município de Uiraúna e outro órgão, entidade ou ente público será juridicamente caracterizada como conjunto de cessões recíprocas e simultâneas.
§ 1º A permuta:
I – não transfere cargos, empregos ou vagas entre os quadros de pessoal;
II – não altera a titularidade do vínculo funcional de qualquer dos servidores;
III – não gera direito a reenquadramento na carreira do ente de destino;
IV – não configura forma de provimento derivado; e
V – poderá ser encerrada nos termos desta Lei, ainda que apenas um dos servidores envolvidos retorne ao respectivo órgão de origem.
§ 2º A expressão "permuta", para os fins administrativos, poderá continuar sendo utilizada nos instrumentos e atos municipais, desde que observada a natureza jurídica definida no caput.
Art. 15. A cessão recíproca dependerá:
I – da concordância dos órgãos ou entidades envolvidos;
II – da concordância expressa dos servidores;
III – da existência de interesse público para ambas as Administrações;
IV – da compatibilidade das atividades que serão exercidas;
V – da definição das responsabilidades financeiras;
VI – da inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos; e
VII – da formalização por instrumento próprio e atos administrativos de cessão.
Art. 16. Não será indispensável identidade absoluta entre os cargos ou entre os valores remuneratórios dos servidores envolvidos na cessão recíproca, desde que:
I – as atividades sejam compatíveis com a formação, habilitação e atribuições legalmente admitidas para cada servidor;
II – não haja desvio de função;
III – seja preservada a remuneração juridicamente decorrente de cada vínculo de origem; e
IV – a diferença remuneratória não resulte em pagamento indevido ou em vantagem pessoal criada exclusivamente pela permuta.
Art. 17. Salvo disposição diversa e juridicamente admissível no instrumento de cessão recíproca, cada órgão ou entidade de origem continuará responsável pelo pagamento da remuneração de seu próprio servidor.
§ 1º O instrumento poderá estabelecer ressarcimento, compensação financeira ou outra forma de repartição do ônus quando houver justificativa administrativa e autorização legal.
§ 2º A diferença entre as remunerações dos servidores permutados, por si só, não gera direito pessoal à complementação remuneratória.

CAPÍTULO V
DO PRAZO, DA PRECARIEDADE E DO ENCERRAMENTO
Art. 18. A cessão poderá ser estabelecida por prazo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público e a legislação dos entes envolvidos.
§ 1º A cessão por prazo indeterminado será submetida a avaliação administrativa periódica, preferencialmente anual, quanto à permanência do interesse público e das condições que justificaram sua celebração.
§ 2º O decurso do prazo ou sua prorrogação não confere ao servidor direito adquirido à manutenção da cessão.
Art. 19. A cessão ou cessão recíproca poderá ser encerrada a qualquer tempo:
I – por iniciativa do cedente;
II – por iniciativa do cessionário;
III – a pedido do servidor, mediante processamento administrativo;
IV – por descumprimento das condições estabelecidas no instrumento;
V – por desaparecimento do interesse público;
VI – por insuficiência orçamentária ou financeira superveniente;
VII – por inadimplemento de ressarcimento;
VIII – pela exoneração ou dispensa do cargo ou função que tenha fundamentado a cessão; ou
IX – nas demais hipóteses previstas no instrumento ou na legislação.
§ 1º O encerramento da cessão constitui ato administrativo de natureza precária, devendo ser formalizado e motivado.
§ 2º O instrumento poderá prever prazo razoável de transição, de até 30 (trinta) dias, quando necessário à continuidade do serviço.
Art. 20. Encerrada a cessão de servidor pertencente ao Município, este deverá reapresentar-se à unidade municipal competente no primeiro dia útil subsequente à data indicada no ato de retorno, ressalvado o prazo de trânsito eventualmente estabelecido.
Parágrafo único. A ausência injustificada após o prazo de retorno será tratada nos termos da legislação disciplinar aplicável.

CAPÍTULO VI
DO ÔNUS FINANCEIRO E DO RESSARCIMENTO
Art. 21. A cessão poderá ocorrer:
I – com ônus para o cedente;
II – com ônus para o cessionário mediante ressarcimento;
III – com ônus financeiro diretamente suportado pelo cessionário, quando admitido pela legislação dos entes envolvidos; ou
IV – mediante repartição de ônus, desde que expressamente prevista e juridicamente justificada.
Art. 22. Como regra, a cessão de servidor de Uiraúna para outro ente ou entidade destinada ao exercício de cargo em comissão, função de confiança, cargo político ou ao atendimento predominante da necessidade administrativa do cessionário ocorrerá com ônus para este.
Parágrafo único. Poderá haver cessão com ônus para o Município de Uiraúna quando:
I – decorrer de requisição cujo regime jurídico imponha o ônus ao cedente;
II – houver interesse público direto e relevante para o Município, expressamente demonstrado;
III – integrar cooperação interinstitucional da qual resulte benefício concreto aos serviços prestados à população de Uiraúna;
IV – integrar cessão recíproca em que cada ente permaneça responsável pela remuneração de seu servidor;
V – decorrer de cessão a consórcio público, conforme o respectivo contrato e legislação aplicável; ou
VI – existir outra hipótese expressamente autorizada em lei.
Art. 23. Quando o ônus da cessão couber ao cessionário mediante ressarcimento:
I – o cedente permanecerá, preferencialmente, responsável pelo processamento da folha de pagamento;
II – o servidor receberá sua remuneração pelo órgão ou entidade de origem;
III – o cessionário ressarcirá ao cedente os valores legalmente devidos e efetivamente despendidos; e
IV – o ressarcimento entre os entes não constituirá nova remuneração, vantagem ou pagamento adicional ao servidor.
Art. 24. Poderão integrar o ressarcimento, conforme a legislação do vínculo de origem:
I – vencimento básico, salário-base, subsídio ou parcela básica do vínculo permanente;
II – vantagens pessoais e permanentes;
III – adicionais por tempo de serviço e outras vantagens que permaneçam legalmente devidas durante a cessão;
IV – gratificação natalina ou décimo terceiro salário;
V – férias e adicional constitucional de férias;
VI – contribuições previdenciárias patronais;
VII – encargos sociais e trabalhistas legalmente suportados pelo cedente; e
VIII – demais parcelas remuneratórias cuja manutenção durante a cessão esteja prevista na legislação do órgão ou entidade de origem.
Art. 25. Não serão objeto de ressarcimento, salvo expressa imposição da legislação do vínculo de origem:
I – parcelas de natureza indenizatória relativas a despesas que não tenham sido efetivamente realizadas;
II – adicional de insalubridade, periculosidade ou outra vantagem vinculada a condição de trabalho inexistente durante a cessão;
III – gratificação vinculada exclusivamente ao efetivo desempenho de atividade que o servidor tenha deixado de executar;
IV – serviço extraordinário que não tenha sido efetivamente prestado e autorizado;
V – prêmio, incentivo ou vantagem cuja condição legal de pagamento não esteja preenchida; e
VI – qualquer parcela paga indevidamente pelo órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. Se a parcela decorrer das condições efetivamente existentes no órgão cessionário e for legalmente devida, o instrumento deverá definir previamente a responsabilidade por seu pagamento.
Art. 26. O pedido de ressarcimento deverá ser apresentado com discriminação individualizada das parcelas e dos encargos correspondentes.
§ 1º O Município poderá exigir folha financeira, comprovantes de recolhimento, memória de cálculo e outros documentos necessários à liquidação da despesa.
§ 2º O pagamento será efetuado somente após a regular liquidação da despesa e conferência pelo setor competente.
§ 3º Valores cobrados ou pagos indevidamente serão compensados no período subsequente ou restituídos.
Art. 27. O instrumento estabelecerá prazo para apresentação da cobrança e realização do ressarcimento.
§ 1º O atraso injustificado correspondente a 2 (duas) competências consecutivas autorizará o órgão cedente, após notificação, a encerrar a cessão, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.
§ 2º As partes poderão estabelecer prazo de regularização antes do encerramento, desde que não haja risco relevante ao erário.
Art. 28. O Município não poderá solicitar ou manter cessão com ônus para si sem disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.
Art. 29. Todas as despesas decorrentes da cessão deverão observar:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
III – as normas gerais de direito financeiro;
IV – as normas aplicáveis à despesa com pessoal;
V – o teto remuneratório constitucional aplicável; e
VI – as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, DA FREQUÊNCIA E DA VIDA FUNCIONAL
Art. 30. A remuneração correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente do servidor continuará sendo definida pela legislação do órgão ou entidade de origem.
§ 1º A cessão não autoriza o cessionário a modificar vencimento básico, referência, classe, padrão ou estrutura remuneratória pertencente à carreira de outro ente.
§ 2º Alterações legais da remuneração do vínculo de origem ocorridas durante a cessão serão observadas para fins de pagamento e ressarcimento, quando cabíveis.
Art. 31. A contagem do período de cessão como efetivo exercício, bem como seus efeitos sobre progressão, promoção, adicionais, licenças, aposentadoria e demais direitos funcionais, observará a legislação do vínculo de origem.
Parágrafo único. O cessionário fornecerá ao cedente as informações necessárias às avaliações e registros funcionais do servidor.
Art. 32. Compete ao cessionário:
I – controlar frequência, assiduidade e pontualidade;
II – assegurar condições adequadas de trabalho;
III – comunicar mensalmente a frequência ao cedente, quando exigido;
IV – informar acidentes de trabalho, afastamentos, licenças e demais ocorrências funcionais;
V – comunicar imediatamente eventual irregularidade funcional;
VI – observar as restrições funcionais ou de saúde formalmente comunicadas pelo cedente;
VII – encaminhar as informações necessárias ao gozo de férias e licenças;
VIII – não atribuir ao servidor atividade incompatível com a cessão; e
IX – zelar pelo cumprimento das obrigações previstas no instrumento.
Art. 33. Férias, licenças e afastamentos do servidor serão concedidos ou registrados pelo órgão competente segundo a legislação de origem, ouvido o cessionário quando a ausência afetar a continuidade do serviço no órgão de exercício.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 34. A cessão não extingue o poder disciplinar decorrente do vínculo funcional de origem.
§ 1º Quando servidor do Município de Uiraúna estiver cedido a outro órgão ou entidade, qualquer notícia de irregularidade deverá ser comunicada ao Município para adoção das providências de sua competência.
§ 2º O órgão cessionário poderá realizar apuração preliminar dos fatos ocorridos em suas dependências ou durante a execução de suas atividades, encaminhando os elementos produzidos ao órgão de origem.
§ 3º A aplicação de sanção que repercuta sobre o cargo efetivo ou vínculo permanente competirá à autoridade definida na legislação do órgão ou entidade de origem.
§ 4º O disposto neste artigo não impede o cessionário de exonerar o servidor de cargo em comissão, dispensá-lo de função de confiança ou adotar outras providências relativas exclusivamente à relação de exercício mantida no órgão de destino.

CAPÍTULO IX
DA CESSÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA E CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
Art. 35. O servidor efetivo do Município de Uiraúna nomeado para cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade observará, quanto à opção remuneratória, a legislação municipal, a legislação do cessionário e o instrumento de cessão, vedada qualquer cumulação remuneratória ilícita.
Art. 36. O servidor efetivo do Município de Uiraúna nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal no próprio Município poderá optar:
I – pelo subsídio legalmente fixado para o cargo de Secretário Municipal; ou
II – pela remuneração de seu cargo efetivo de origem.
§ 1º A opção será expressa e formalizada antes do processamento da folha correspondente.
§ 2º A opção prevista no inciso II implica a não percepção do subsídio do cargo de Secretário Municipal durante o mesmo período.
§ 3º A remuneração do cargo efetivo permanecerá submetida ao regime jurídico próprio e aos limites constitucionais aplicáveis.
Art. 37. O servidor ou empregado público de outro órgão, entidade ou ente federativo regularmente cedido a Uiraúna e nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal poderá optar:
I – pelo subsídio legalmente fixado para o cargo de Secretário Municipal de Uiraúna; ou
II – pela manutenção da remuneração correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente de origem, quando admitida pela legislação do cedente.
§ 1º É vedada a percepção simultânea da remuneração do vínculo de origem e do subsídio integral de Secretário Municipal.
§ 2º A opção deverá ser formal e constar do processo de cessão e nomeação.
§ 3º A opção poderá ser alterada durante a cessão, desde que:
I – haja fundamento na legislação aplicável;
II – a alteração produza efeitos exclusivamente prospectivos; e
III – sejam ajustadas as responsabilidades financeiras entre os entes.
Art. 38. Na hipótese do art. 37, inciso II:
I – o servidor permanecerá, preferencialmente, na folha de pagamento do órgão ou entidade de origem;
II – o Município de Uiraúna ressarcirá integralmente ao cedente as parcelas remuneratórias e os encargos legalmente devidos e efetivamente suportados durante a cessão;
III – Uiraúna não pagará ao servidor o subsídio do cargo de Secretário Municipal;
IV – o ressarcimento realizado ao cedente não constitui remuneração adicional do servidor; e
V – não haverá incorporação ou repercussão do cargo político sobre o vínculo efetivo de origem, salvo previsão legal expressa aplicável ao servidor.
Art. 39. A opção pela remuneração do cargo efetivo ou emprego público de origem poderá ser exercida ainda que seu valor seja superior ao subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal de Uiraúna.
§ 1º Na hipótese do caput, o valor superior:
I – não constitui aumento, revisão, reajuste ou alteração do subsídio do Secretário Municipal;
II – não modifica o valor legalmente fixado para os demais Secretários Municipais;
III – decorre exclusivamente da manutenção da remuneração do vínculo funcional originário; e
IV – ficará submetido aos limites remuneratórios estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º O subsídio do cargo de Secretário Municipal não será utilizado como limite nominal do ressarcimento quando o servidor tiver validamente optado pela remuneração do vínculo de origem.
Art. 40. Se a remuneração do vínculo de origem for inferior ao subsídio de Secretário Municipal:
I – a opção pela remuneração de origem não gerará direito automático à complementação da diferença; e
II – o servidor poderá optar pelo subsídio integral do cargo de Secretário, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 41. Na hipótese de opção pelo subsídio de Secretário Municipal:
I – o Município de Uiraúna efetuará o pagamento do subsídio;
II – não haverá ressarcimento de remuneração de origem que resulte em pagamento cumulativo ao servidor; e
III – o órgão ou entidade cedente deverá certificar a forma de suspensão, afastamento ou adequação da remuneração originária, conforme sua legislação.
Art. 42. As regras dos arts. 37 a 41 aplicam-se, no que couber, ao servidor efetivo de Uiraúna cedido a outro Município para exercer cargo de Secretário Municipal, respeitada a legislação do ente cessionário.

CAPÍTULO X
DAS REQUISIÇÕES
Art. 43. A requisição de servidor fundada diretamente em lei observará prioritariamente o regime jurídico estabelecido na norma que a autorizar.
§ 1º Quando a lei conferir caráter obrigatório à requisição, não se aplicarão as exigências desta Lei incompatíveis com sua natureza compulsória.
§ 2º A responsabilidade pela remuneração e pelos encargos observará a legislação específica e, subsidiariamente, esta Lei.
§ 3º A requisição deverá ser registrada nos assentamentos funcionais e acompanhada pelo órgão municipal responsável pela gestão de pessoal.

CAPÍTULO XI
DO INSTRUMENTO DE CESSÃO
Art. 44. O instrumento de cessão deverá conter, no mínimo:
I – identificação dos órgãos ou entidades envolvidos;
II – identificação funcional do servidor, com observância da legislação de proteção de dados pessoais;
III – cargo ou emprego público de origem;
IV – finalidade e fundamento da cessão;
V – atividades que serão desempenhadas;
VI – local de exercício;
VII – prazo da cessão ou indicação de prazo indeterminado;
VIII – regime de jornada e controle de frequência;
IX – responsabilidade financeira;
X – forma e periodicidade do ressarcimento, quando houver;
XI – parcelas integrantes do ressarcimento;
XII – responsabilidade pelos encargos previdenciários;
XIII – procedimentos relativos a férias, licenças e afastamentos;
XIV – dever de comunicação de ocorrências funcionais;
XV – regras sobre proteção de dados e sigilo, quando necessárias;
XVI – hipóteses e procedimentos de encerramento;
XVII – prazo para retorno do servidor; e
XVIII – demais obrigações necessárias à adequada execução da cessão.
Art. 45. A alteração substancial do objeto, do regime financeiro ou das condições essenciais da cessão dependerá de termo aditivo ou novo instrumento, conforme o caso.

CAPÍTULO XII
DA FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Art. 46. A cessão, o recebimento em cessão e a cessão recíproca serão formalizados mediante:
I – processo administrativo;
II – instrumento firmado pelos órgãos ou entidades envolvidos, quando necessário;
III – anuência do servidor, salvo requisição legal;
IV – ato administrativo da autoridade competente; e
V – publicação no veículo oficial.
§ 1º É vedada a concessão de cessão com efeitos retroativos, ressalvada a correção de erro material em ato tempestivamente praticado.
§ 2º O exercício no órgão cessionário somente terá início após a conclusão das formalidades indispensáveis, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 47. O órgão municipal responsável pela gestão de pessoas manterá cadastro atualizado de:
I – servidores municipais cedidos;
II – servidores recebidos em cessão;
III – servidores abrangidos por cessões recíprocas;
IV – requisições;
V – prazos e condições dos instrumentos; e
VI – ressarcimentos realizados e a receber.
Art. 48. Serão disponibilizadas no Portal da Transparência, observadas as normas de proteção de dados pessoais, informações sobre:
I – nome do servidor;
II – órgão de origem e de destino;
III – cargo ou emprego de origem;
IV – fundamento da cessão;
V – período de vigência;
VI – indicação de quem suporta o ônus financeiro; e
VII – valores de ressarcimento suportados pelo Município, quando houver.
Parágrafo único. Não serão divulgados números completos de documentos pessoais, endereço residencial, dados bancários ou outras informações pessoais desnecessárias à finalidade de transparência administrativa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 49. As cessões, recebimentos e cessões recíprocas regularmente formalizados antes da entrada em vigor desta Lei permanecerão válidos até o término de sua vigência.
§ 1º As cessões por prazo indeterminado e aquelas que forem prorrogadas após a vigência desta Lei deverão ser adequadas às suas disposições no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º A adequação prevista neste artigo não exigirá interrupção do exercício do servidor quando a situação material for compatível com esta Lei.
Art. 50. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e aprovar modelos padronizados de termo de cessão, cessão recíproca, ressarcimento, anuência e retorno.
Parágrafo único. A regulamentação não poderá:
I – criar hipóteses de remuneração não previstas em lei;
II – instituir vantagem funcional;
III – afastar obrigação de ressarcimento legalmente exigível; ou
IV – ampliar as hipóteses de cessão para pessoas jurídicas privadas além das autorizadas em lei.
Art. 51. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante processo administrativo, observados a Constituição Federal, a legislação municipal, as normas gerais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 52. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e as normas relativas à responsabilidade fiscal.
Art. 53. Fica expressamente revogada a Lei Municipal n. 1.158, de 10 de abril de 2024.
§ 1º A partir da vigência desta Lei, a cessão, o recebimento em cessão, a requisição e a cessão recíproca de servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal serão disciplinados integralmente por esta Lei e pelas normas especiais nela ressalvadas.
§ 2º Não se aplicam às situações regidas por esta Lei disposições municipais anteriores que com ela sejam incompatíveis, inclusive eventual disciplina anterior de cessão ou permuta constante do regime jurídico dos servidores municipais.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, 26 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F5185EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1343 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Uiraúna, conforme dispõe o artigo 91 da Lei Ordinária nº 1141/2023, de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º. O valor atualizado do piso salarial dos Conselheiros Tutelares passa a ser de R$ 2.107,39 (dois mil cento e sete reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º. Fica autorizado o Município de Uiraúna a proceder com a adequação orçamentária necessária para garantir o cumprimento da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Uiraúna, previstas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros desde 01 de agosto de 2026, revogando integralmente a Lei 1.216/2025.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, em 26 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AA2BBE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1344/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 - Viver com Saúde
1270 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÂO BÁSICA

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 500.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:72BC7753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1345/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 - Viver com Saúde
1271 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÂO BÁSICA

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 700.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 700.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E51429E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1346/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica

1002 – Viver com Saúde
1272 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 300.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 200.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:70794663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1347/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 – Viver com Saúde
1273 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04 – Contratação por temo determinado R$ 790.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 210.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
total R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:778CFC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1348/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1002 – Viver com Saúde
1274 – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 430.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 570.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AD12CA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1349/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:

3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1002 – Viver com Saúde
1275 – CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 250.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 250.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BEF8BA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1350/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento vigente de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento, conforme especificado abaixo:
3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1002 – Viver com Saúde
1276 – CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 1.000.000,00
FR-16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

total R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as provenientes do excesso de arrecadação recebimento incremento a saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2026**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4EFFF099

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Federal nº 123/2006, OBJETIVANDO Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 26 de Agosto de 2026

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:3169982F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para atendimento das demandas da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 56.000,40.

Salgado de São Felix - PB, 14 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5F1F9992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - R$ 1.027.800,00. **Onde se lê:** Salgado de São Felix - PB, 24 de Julho de 2026. **Lê-se:** Salgado de São Felix - PB, 29 de Julho de 2026.
PUBLICADO NA FAMUP DIA 30/07/2026 PÁG. 56
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Salgado de São Felix - PB, 29 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:88C0C4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para atendimento das demandas da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix/PB; DESIGNO as servidoras Paloma Franciele Gomes, Gestor de Contrato, como Gestora; e Débora Emanuela Gomes Alves, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 14 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AAE45964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026

OBJETO: Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para atendimento das demandas da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix/PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 12 de Agosto de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:DE999A05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2026GP/PMS

Decreto Nº 49/2026GP/PMS

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$817.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.0021.2004.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**100.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$		**100.000,00**
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2142 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF		
10.301.0428.2142.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**30.000,00**
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.0188.2014.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
12.361.0188.2014.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
12.361.0188.2014.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**460.000,00**
2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
12.361.0197.2017.3390300000.571	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Valor Total da Ação (2017) R$		**30.000,00**
2144 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS		

28.843.0000.2144.3190910000.544	SENTENÇAS JUDICIAIS	117.000,00
Valor Total da Ação (2144) R$		**117.000,00**
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3190110000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**687.000,00**
Valor Total R$		**817.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$817.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0428.2024.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10.301.0428.2024.3370410000.500	CONTRIBUIÇÕES	237.000,00
Valor Total da Ação (2024) R$		**337.000,00**
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3190040000.605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**80.000,00**
2118 - MANTER A ATIVIDADE DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
10.301.0026.2118.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Valor Total da Ação (2118) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**437.000,00**
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.0188.2014.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
12.361.0188.2014.3190110000.540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**380.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$		**380.000,00**
Valor Total R$		**817.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,25/08/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:AA21FD2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 10080/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Fabiano Faustino de Sousa-ME, CNPJ: 41.824.220/0001-17, R Levi Pereira de Lacerda nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2027;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº RZV1J46 pelo veículo de placa nº SWJ5C88 com as seguintes especificações: não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada, Combustível: Diesel.
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº SWJ5C88, não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação e as especificações acima citadas, com isso o valor da diária permanece o mesmo do contrato original com as especificações, conforme quadro abaixo:

Código 7	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
28	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº SWJ5C88) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada; – Combustível: Diesel; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. Fonte: Lote I (Item: 28 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.250,00
		TOTAL:		**62.500,00**

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.

Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº RZV1J46 pelo veículo de placa nº SWJ5C88, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Fabiano Faustino de Sousa (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6B6529A6

